



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
SAN – Edifício DNIT – 2º andar, , Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.mds.gov.br

EDITAL Nº 90003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 71000.087977/2025-38

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio do(a) Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) SAUN Quadra 3 Bloco A, SN, Sala 22.95, bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70040-902, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **14/04/2026**.

Hora Inicial: **10:00h**

Critério de julgamento: **Menor Preço Por item**

Modo de disputa: **aberto e fechado**.

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 2.014.236,00** (dois milhões, quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais), conforme Termo de Referência Digital ([SEI 18420648](#)).

Tratamento favorecido: **SIM**.

Margem de preferência: **NÃO**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para serviço de garantia e suporte técnico para o sistema de armazenamento de dados (Storage Netapp) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. sociedades cooperativas;
- 2.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que

sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. Após pesquisa mercadológica, valor estimado anual da contratação segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência, totalizou **R\$ 2.014.236,00 (dois milhões, quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais)**, conforme Termo de Referência e tabela a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ou CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS	27740	Meses	12	R\$ 167.853,00	R\$ 2.014.236,00

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando

o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item;

5.3. Marca;

5.4. Fabricante.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas brasileiras;

6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **sob pena de não aceitação da proposta.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**, a

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, **conforme item 4.26 do Termo de Referência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em no mínimo 2 (duas) horas**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165

da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-abertos/editais-2026> e pelo SIC do MDS.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6,

11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitacao@mds.gov.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-abertos/editais-2026>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Termo de Referência e seus anexos (SEI 18420648);

13.11.1.1. Apêndice I do TR - ETP (SEI 17694332);

13.11.2. Minuta de contrato (SEI 18389324).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Morais, Coordenador(a)-Geral**, em 27/03/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18153512** e o código CRC **BFD66F08**.

0.1.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Termo de Referência 100/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 100/2025 550005-SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Editado por MARCELO FENOLL RAMAL Atualizado em 26/03/2026 10:36 (v 0.12)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC Número da Contratação 71000.087977/2025-38 Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Manutenção do Storage NetApp

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica	CÓD. PMC-TIC	QTDE	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
1	Serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS	27740	Meses	n/a	12	R\$ 167.853,00	R \$ 2.014.236,00

1.1.1 A especificação técnica detalhada e o histórico de manutenção estão em:

- Anexo SE/STI/CGINFRA/CPR (SEI nº 17420353);
- Anexo Histórico de Manutenções (SEI nº 17451288).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo, tendo em vista que o mesmo tem caráter temporário, para prover o MDS apenas durante o período de aquisição e implantação da nova solução de Storage.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 O MDS poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de justificativa adicional, mediante comunicação formal à contratada, nas seguintes hipóteses:

- a. quando concluída a migração de dados para o novo ambiente de armazenamento;
- b. quando o MDS entender necessário ou conveniente.

1.5.2 Nesses casos, a rescisão não implicará ônus adicionais ao MDS, limitando-se os pagamentos aos serviços efetivamente executados até a data de encerramento.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de mitigar riscos relacionados à indisponibilidade e à perda de integridade de dados decorrentes de possíveis falhas dos equipamentos que compõem a solução instalada atualmente, buscando alcançar os seguintes benefícios:

- a. Proteção dos ativos de informação;
- b. Prover a disponibilidade dos dados de forma ininterrupta;
- c. Reduzir a inatividade causada por falhas da infraestrutura do ambiente de armazenamento de dados;
- d. Manter o ambiente de armazenamento de dados com a segurança e confiabilidade adequada às informações organizacionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta no documento Contratação PCA nº 0068/2026 (SEI nº17501651) - detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05526783000165-0-000001/2026.

II) Data de publicação no PNCP: 02/09/2025;

III) Id do item no PCA: 103;

IV) Classe/Grupo: 166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TIC;

V) Identificador da Futura Contratação: 550005-68/2026.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2055 do MDS, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
11	Institucionalizar a transformação digital do Ministério, modernizar e integrar a estrutura e os serviços de tecnologia da informação e suportar com qualidade a escalada dos serviços prestados

11.14	Prover infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação - TIC de forma integrada e convergente para as unidades de assistência social sob a responsabilidade do Ministério na razão de: 20% em 2023, 50% até 2024, 90% até 2025 e 100% até 2026.
--------------	--

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2027	
ID	Ação do PDTIC
NMDS14A	Manter a infraestrutura de TIC compatível e aderente com as ações de transformação e sustentação digital do MDS.
NMDS14B	Manter os recursos de TI compatíveis e aderentes as atividades laborais desenvolvidas pelas áreas do MDS.
NST105	Infraestrutura - Serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico, backup.
ID	METAS do PDTIC
11.14	Prover infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação - TIC de forma integrada e convergente para as unidades de assistência social sob a responsabilidade do Ministério na razão de: 20% em 2023, 50% até 2024, 90% até 2025 e 100% até 2026.

2.5 Alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

2.5.1 A contratação está alinhada com os aspectos econômicos e sociais do PLS, aprovado pela Portaria MDS nº 1.051, de 30 de dezembro de 2024, em especial:

- a. ao Eixo Temático 1 - promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
- b. ao Eixo Temático 3 - práticas de redução de emissão de substâncias poluentes

2.6 Por **não** tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação **não** será integrado à Plataforma Gov. br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em contratação de serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes (hardware e software) que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS, nos quantitativos definidos no ETP e sumarizados no item 1.1 acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) delineou objetivos claros relacionados à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando assegurar a prestação contínua e eficaz de seus serviços. Estes objetivos incluem:

1. Prover serviços de TIC ininterruptos, tempestivos, seguros e disponíveis, garantindo a operacionalidade contínua dos sistemas essenciais.
2. Manter, controlar e proteger o patrimônio digital, preservando a integridade e a confidencialidade dos dados e informações sob sua responsabilidade.
3. Adequar-se tempestivamente às necessidades, em prol do provimento dos serviços sociais e programas de governo, garantindo a flexibilidade e a adaptabilidade dos sistemas de TIC para atender às demandas em constante evolução.

4.2.2. Os desafios que impactam diretamente a infraestrutura tecnológica incluem, entre outros:

1. Disponibilidade orçamentária para investimentos em TIC;
2. Priorização de necessidades em um ambiente de recursos limitados;
3. Disponibilidade de equipe técnica especializada para manutenção e operação dos sistemas;
4. Garantia da continuidade dos serviços ao longo da vida útil dos equipamentos;
5. Proteção do patrimônio digital contra ameaças cibernéticas em constante evolução.

4.2.3. Para atender às expectativas de desempenho, confiabilidade, segurança e suporte técnico, é fundamental adotar boas práticas reconhecidas pelo mercado, para a conformidade e a excelência na entrega dos serviços de TIC. Isso inclui:

1. Garantir que os sistemas forneçam respostas rápidas após a requisição do usuário;
2. Implementar medidas robustas de segurança cibernética, como criptografia de dados e autenticação multifatorial;
3. Estabelecer contratos de suporte técnico com fornecedores qualificados, assegurando a rápida resolução de problemas e a manutenção da operacionalidade dos sistemas;
4. Seguir as diretrizes estabelecidas por organizações reconhecidas internacionalmente, como o MDSL (Information Technology Infrastructure Library) para gerenciamento de serviços de TI e o ISO/IEC 27001 para gestão da segurança da informação.

4. 2.4 De modo mais específico, são necessidades do projeto:

1. Garantir a integridade, disponibilidade e segurança dos dados digitais relacionados ao negócio do órgão;
2. Manter adequadamente a infraestrutura de armazenamento de dados do órgão, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento;
3. Permitir o acesso às informações armazenadas nas unidades de armazenamento de dados (storage) de forma imediata por diversos sistemas de informação, executivos do MDS, gestores, órgãos que se integram ao MDS, estados e municípios, e toda população atendida pelos programas e políticas públicas operacionalizados pelo órgão;

4.2.5 Nesse contexto, a presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade da operação da solução de Storage NetApp, por meio da contratação de serviços de garantia, manutenção e suporte técnico especializado, para manter o ambiente tecnologicamente atualizado e em conformidade com padrões de desempenho, disponibilidade, segurança e resiliência exigidos.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3.1. O objeto contratado refere-se a atividades rotineiras ou já conhecidas pela equipe, não envolvendo a implementação de novos sistemas, tecnologias ou procedimentos que exijam qualificação adicional dos usuários finais.

4.3.2. Dessa forma, a exigência de treinamento não se mostra aplicável nem vantajosa, evitando custos desnecessários e otimizando a execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, incluindo:

4.4.1. Lei nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4.4.2. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD): dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; em relação à LGPD, destaca-se:

- a. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- b. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- c. A CONTRATADA está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- d. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
 - i. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.
 - ii. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
 - iii. uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- e. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Administração do contrato para que decida previamente sobre a questão.

4.4.3. Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.4.4. Decreto 10.024/2019: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.4.5. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.6. Instrução Normativa SEGES/MP nº 49, de 30 de junho de 2020: Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4.8. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções eventuais e emergenciais pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. Cabe à CONTRATADA garantir a continuidade da manutenção, correções de firmwares, implementações e adequações para prover melhoria na utilização das funcionalidades da solução de storage NetApp e manutenções ou substituições de peças e componentes dos equipamentos, que eventualmente apresentem defeitos.

4.6.1. Caso a CONTRATADA necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, dentro dos prazos estabelecidos nos Requisitos de Garantia e Manutenção, quando em Severidade Alta com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso;

4.6.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos;

4.6.1.2. A troca dos componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica.

4.6.1.3. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA.

4.6.1.4. Os equipamentos substitutos deverão ser instalados e ativados de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.6.1.5. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.

4.6.2. Cabe à CONTRATADA manter disponíveis:

4.6.2.1. os recursos de armazenamento de dados destinados aos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) e suas tecnologias correlatas que atendem aos diversos sistemas e/ou aplicativos em uso no órgão, seja nos ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção.

4.6.2.2. os recursos de armazenamento necessários ao serviço de compartilhamento de arquivos em rede (servidores de arquivos) que atende a todos os clientes internos e externos e demais do órgão.

4.6.2.3. os recursos de armazenamento necessários à disponibilização de máquinas virtuais (Virtual Machines - VMs), que funcionam como servidores corporativos para atendimento a diversos serviços digitais da rede de dados do órgão.

4.6.2.4. os recursos de armazenamento necessários à realização cópias e recuperação de arquivos e blocos, garantindo a segurança dos dados por meio de rotinas específicas de Backup e Restore, inclusive dos sistemas operacionais e sistemas aplicativos do órgão.

4.6.3. O local para prestação dos serviços de manutenção, garantia e assistência técnica é o mesmo definido na seção "Condições de Entrega" deste TR.

4.7. Do Suporte Técnico

4.7.1. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico, chat, correio eletrônico ou suporte no local (on-site) para solução de problemas de hardware ou software que os equipamentos venham a apresentar, assim como apoio à configuração e utilização deles;

4.7.2. O suporte técnico preventivo deverá ser realizado pela CONTRATADA independente da abertura de chamado /ticket pela CONTRATANTE e compreende quaisquer operações que visem evitar defeito ou interrupção parcial ou total da solução, consistindo em:

4.7.2.1. Visita técnica da CONTRATADA em horários previamente agendados com a CONTRATANTE, periodicidade trimestral, conforme Plano de Manutenção semestral definido em conjunto com o gestor do contrato e a equipe técnica da CONTRATANTE. Na oportunidade deverá coletar dados para emitir relatório trimestral proativo com indicativos da saúde do ambiente e da solução;

4.7.2.2. O cronograma anual poderá sofrer adequações durante o ano vigente, desde que a CONTRATADA e a CONTRATANTE estejam de acordo e que não supere a periodicidade mensal;

4.7.2.3. Deverá ser gerado um relatório técnico a cada visita, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a visita da CONTRATADA, contemplando as possíveis ações que deverão ser tomadas para o perfeito funcionamento da solução;

4.7.2.4. Instalação de atualizações englobando versões de software, upgrades, updates ou patches (correção);

4.7.2.5. Análise da solução da arquitetura em que foi implantada, sua condição atual de funcionamento, seus logs de sistema de modo a sugerir melhorias e/ou rearranjos de forma a tornar o funcionamento da solução mais eficiente.

4.7.3. Os serviços de suporte técnico de aspecto corretivo englobam também:

4.7.3.1. Remoção e/ou correção de eventuais defeitos apresentados pelos componentes de software e hardware da solução, podendo compreender também a atualização de versões de seus componentes, inclusive para substituição de peças que compõem a solução;

4.7.3.2. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal;

4.7.3.3. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA.

4.7.3.4. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver;

4.7.3.5. A resolução do problema relatado no chamado/Ticket pode exigir a presença de técnico especializado on-site, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, que deverá ser profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos, sendo necessária a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento.

4.8. Devido à complexidade técnica do objeto, o detalhamento complementar dos requisitos de manutenção encontra-se no ETP e anexos.

Requisitos Temporais

4.9. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes atividades:

4.10.1. Mobilizar e apresentar toda a equipe técnica de manutenção após a assinatura do Contrato Administrativo em até 5 (cinco) dias, formalizando junto à CONTRATANTE por meio de correspondência oficial;

4.10.2. Realizar vistoria técnica detalhada no ambiente de armazenamento de dados da CONTRATANTE, emitindo em seguida um relatório pormenorizado da situação encontrada, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

4.10.3. Elaborar um Plano de Ação de curto prazo para os primeiros 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato, detalhando todas as ações para atualização do ambiente, sejam ações relativas à atualização de hardware e /ou software, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato. O modelo para o Plano de Ação de curto prazo consta anexo a este Termo de Referência;

4.10.4. Elaborar e manter atualizado um Plano de Manutenção semestral do ambiente, devendo apresentar tal documento em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato. O modelo para o Plano o Plano de Manutenção semestral consta anexo a este Termo de Referência.

4.10.5. Os demais serviços devem ser prestados de forma contínua, em tempo integral, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, sempre de forma proativa e respeitando os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), quando da abertura de chamados técnicos/Tickets;

4.10.6. Os demais serviços devem ser prestados de forma contínua, em tempo integral, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, sempre de forma proativa e respeitando os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), quando da abertura de chamados técnicos/Tickets;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados:

a. na Política de Segurança da Informação do Contratante, aprovada pela portaria MDS nº 935, de 30 de novembro de 2023;

b. no ETP e seus anexos;

c. e nos demais normativos a serem apresentados na reunião inicial da contratação.

4.12. Além disto, os serviços também deverão atender os seguintes itens:

4.12.1 Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.12.2. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE deverão cumprir com as seguintes diretivas:

a. Garantia de foro brasileiro;

b. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;

c. Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pela CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;

d. Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;

e. Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada.

4.12.3. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

4.12.4 As equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE devem atentar-se com os requisitos de segurança apresentados, bem como seguir o que consta nos termos de confiabilidade, compromisso e ciência.

4.13. Devido a criticidade do ambiente e da evolução constante das ameaças digitais, novos requisitos de segurança poderão ser incluídos durante a gestão contratual.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.14. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. Sustentabilidade: A solução deve contribuir, quando aplicável, para a redução do consumo de energia elétrica e a otimização do uso do data center do MDS, promovendo eficiência energética.
- b. Apoio à Sustentabilidade de TIC: A solução deve minimizar a necessidade de novos investimentos em hardware, promovendo maior aproveitamento da infraestrutura existente.
- c. Gestão Ambiental: A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, incluindo a correta destinação de equipamentos obsoletos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.15. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante no ETP e seus anexos.

4.16. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.17. A CONTRATADA também deverá:

4.17.1. Garantir a alta disponibilidade das informações armazenadas, processadas e trafegadas por meio da rede corporativa do órgão, que são vitais para a operacionalização dos diversos programas e políticas públicas de responsabilidade do MDS.

4.17.2. Garantir assistência técnica por profissionais especializados com atendimento on-site (no local onde o equipamento está instalado), em regime 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana).

4.17.3. Garantia de tempo de atendimento e restabelecimento (com base em Acordo de Nível de Serviço - ANS) dos ambientes operacionais em níveis adequados e condizentes com a criticidade dos serviços do órgão e as respectivas necessidades associadas às ações finalísticas do Ministério.

4.17.4. Garantir assistência técnica preventiva e corretiva, seja de caráter lógico ou físico, inclusive com a substituição de peças na ocorrência de algum incidente, bem como na aplicação de patches (correções) e atualizações para o perfeito funcionamento da solução de Storage NetApp.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.18. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir no ETP e seus anexos:

4.18.1. Os serviços deverão ser fornecidos sob demanda do CONTRATANTE, a partir da emissão de ordem de serviço.

4.18.2. Deverá ser fornecido quantitativo para suprir as demandas atuais com a possibilidade de futuras mudanças, conforme Art. 125. da Lei 14.133, de 1o de abril de 2021.

4.18.3. Deverá realizar a manutenção da tecnologia e plataforma de armazenamento de dados (storage) existente, provendo o serviço especializado de suporte técnico e garantia tanto nos componentes de software (S.O, aplicativos, drivers, dentre outros) quanto nos componentes de hardware (Controladoras, discos, chassis, placas, dentre outros), atualmente em utilização no ambiente de produção no MDS.

Requisitos de Implantação

4.19. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no ETP e seus anexos, incluindo, quando necessário, a atualização e trocas dos componentes (software e hardware).

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.20. A garantia visa proteger os interesses da Administração, garantindo a qualidade, segurança e continuidade do serviço contratado. Dessa forma, durante o período de vigência contratual a CONTRATADA deverá, sem custos adicionais para a CONTRATANTE:

4.20.1 Disponibilizar acesso ao site do(s) fabricante(s) da solução de armazenamento para que seja possível efetuar o download, sem custo adicional para a CONTRATANTE de todas as atualizações de softwares, drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, bem como repasse de conhecimento e dispor dos manuais do usuário, com as informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução.

4.20.1.1 Durante o período de vigência do contrato, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção.

4.20.2. Manter-se credenciada conforme descrito no item Deveres e Responsabilidade da Contratada deste TR.

4.20.3. Comprovar conhecimento técnico e competência para executar o suporte de Nível 1 e Nível 2 para a solução descrita no ETP e nos seus anexos.

a. Caso a CONTRATADA não possua tal competência, será aceita a oferta de Serviço de Manutenção e Suporte da Fabricante.

4.20.4. Atender em regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a CONTRATADA manter canal de comunicação por telefone (0800), e-mail ou sistema, disponibilizado por interface web internet e mantida pela Contratada e/ou pelo fabricante do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de forma a viabilizar a abertura dos chamados técnicos/Tickets, sendo documentado por intermédio de Solicitação de Atendimento e que deverá atender aos seguintes critérios:

4.20.4.1. A abertura de chamados técnicos/tickets poderá ser realizada tanto junto a CONTRATADA quanto junto ao fabricante da solução;

4.20.4.2. O sistema de abertura de chamados/Tickets da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE receba um identificador único para cada solicitação de atendimento, que possa manter a equipe técnica da CONTRATANTE informada sobre o andamento de cada chamado/tickets, esteja ele aberto, em andamento ou fechado;

4.20.4.3. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes", sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

4.20.4.4. As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao CONTRATANTE;

4.20.4.5. Em virtude da criticidade dos serviços operacionalizados por meio da solução de Storage NetApp, a CONTRATADA deverá atender aos chamados/tickets da equipe técnica nos prazos previstos neste Termo de Referência;

4.20.4.6. Caso a CONTRATADA entenda necessária a dilação dos prazos definidos para realização de algum serviço específico, deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal junto a CONTRATANTE;

- a. Somente serão aceitas justificativas para o não atendimento a um chamado técnico/ticket, caso o fato seja gerado por motivo de força maior ou por dependência do MDS.
- b. Neste caso, a CONTRATADA deve formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço.
- c. Caso a CONTRATANTE não aceite as argumentações, não haverá interrupção na contagem do prazo definido previamente.

4.20.5. Deverá fornecer mensalmente, um relatório técnico acerca dos chamados técnicos/tickets abertos no mês de referência para controle da Contratante. Neste relatório deverão constar, pelo menos:

- a. A data/hora de abertura do chamado/Ticket;
- b. O horário de início e encerramento do atendimento
- c. A identificação do equipamento/peça que apresentou defeito;
- d. Ações executadas adotadas para correção do problema, bem como outras anotações pertinentes.

4.20.6. Deverá proceder a atualização de hardware sempre que o componente mantido alcance a data limite de End Of Support (EOS) por parte do fabricante da solução ou que seja necessária para o funcionamento das novas versões de softwares e firmwares que forem lançadas pelo fabricante durante o período de suporte e garantia contratado e que o hardware proposto não seja inferior ao existente no ambiente de produção da CONTRATANTE.

4.20.6..1 Se ocorrer uma atualização de hardware, está deverá ser custeada pela CONTRATADA.

4.20.6.2 Para todos os feitos, a terminologia End of Support (EOS) representa a última data em que o produto (hardware ou software) será suportado pelo fabricante NetApp.

4.20.7. As visitas necessárias para a plena execução do objeto, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.21. Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto, multas aplicadas pela Administração, e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato são responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente.

4.22. Classificação e Prazos para os Atendimentos:

Classificação	Ocorrência	Prazo para início do atendimento		Prazo para resolução do problema.
		Remoto	Presencial	
Crítico/Alto	Indisponibilidade total ou parcial da solução, afetando o ambiente operativo.	não aplicável	1 hora	4 horas
Severo/Médio	Reporte de falhas graves de segurança. impedimento de uso de determinada funcionalidade ou recurso.	1 hora	2 horas	12 horas
	Configuração, atualização, suporte técnico para operação do equipamento, ajustes, troca			

Simples/Baixo	que peça que não impacta no funcionamento do equipamento.	1 hora	4 horas	24 horas
Informação	Informação, resolução de dúvidas, instrução de operação ou configuração, documentação.	1 dia	3 dias	5 dias

4.22.1. Todos os prazos citados neste item contam a partir do registro do chamado.

4.22.1.1 No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

4.22.2 Havendo necessidade de troca de peça e/ou componente para resolução do incidente, **deverá ser provida solução de contorno dentro do tempo máximo**, e o prazo para solução definitiva poderá ser negociado entre as partes e registrado em OS específica.

4.22.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA (implantação, assistência técnica, suporte, garantia, etc) deverão ser executados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.23.1. A CONTRATADA deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais com o certificado NetApp Certified Implementation Engineer – SAN Specialist, cuja documentação de comprovação deverá ser apresentada na reunião inicial do contrato.

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Os profissionais que prestarão quaisquer dos serviços relacionados à STI deverão ser formalmente autorizados pelo fabricante ou possuírem certificação técnica atualizada no equipamento ou software que fizer parte da STI.

4.24.1 Cabe à Equipe de Nível Técnico 1 (N1):

- a. Verificar os detalhes de contato do cliente e a localização do produto e atualizar o registro do produto na NetApp caso seja necessário;
- b. Documentar o problema e atribuir uma identificação do chamado técnico/ticket e informar os possíveis impactos nos negócios;
- c. Verificar se AutoSupport está ativado e se o cliente gerou uma notificação atual;
- d. Solucionar o problema usando o Active IQ, atualizar a base de conhecimento, os boletins de suporte e outras ferramentas de suporte necessárias;
- e. Documentar a resolução do caso e obter o acordo do cliente antes de fechar o chamado técnico/ticket;
- f. Manter contato como cliente e acompanhar o chamado técnico/ticket e quando necessário deve-se escalar o suporte de N2;

4.24.1. Cabe à Equipe de Nível Técnico 2 (N2):

- a. Executar diagnósticos avançados de solução de problemas;
- b. Coletar logs e mensagens atualizadas da solução de problemas;
- c. Sempre que possível, reproduzir o problema encontrado no ambiente do cliente e manter contato e acompanhar a solução do problema passo a passo;
- d. Qualificar as escalas antes de passar para a NetApp Support;
- e. Identificar se o problema é potencialmente devido a um defeito ou problema complexo de interoperabilidade;
- f. Escalar à NetApp quando necessário e manter o cliente informado da situação;

- g. Documentar a resolução do caso e obter o acordo do cliente antes de fechar o chamado técnico/ticket, entre outros serviços.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.25.1. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.25.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.25.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.25.4. O detalhamento do processo de execução dos serviços, recebimento provisório, implantação e recebimento definitivo será apresentado na reunião inicial da contratação.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9** horas às **17** horas.

4.26.1. O agendamento para a vistoria se dará por meio do e-mail sti.gab@mds.gov.br.

4.26.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.26.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.27. Demais requisitos complementares encontram-se no ETP e anexos.

Sustentabilidade

4.28. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, no ETP e nos seus anexos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.28.1. Restrição ao uso de substâncias perigosas:

4.28.1.1. Os equipamentos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não deverão conter substâncias perigosas, como: Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cádmio (Cd), Cromo hexavalente (Cr(VI)), Bifenilpolibromados (PBBs), Éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.28.1.2. A conformidade deverá estar de acordo com a diretiva europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), sendo aceita comprovação por meio de: Certificado de conformidade RoHS; Declaração do fabricante acompanhada de ficha técnica.

4.28.2. Todos os equipamentos e componentes deverão:

4.28.2.1. ser compatíveis com a norma REACH (Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals) da União Europeia, que regula o uso seguro de substâncias químicas.

4.28.2.2 ser certificados conforme a norma IEC 60950 ou equivalente, emitida por entidade acreditada pelo INMETRO ou por organismos internacionais equivalentes, para garantir: a segurança do usuário contra riscos elétricos; a não combustão dos materiais utilizados.

4.28.2.3.possuir vida útil mínima de 5 anos, com possibilidade de suporte técnico, peças de reposição e atualizações de firmware disponíveis durante esse período.

4.28.3. As embalagens utilizadas devem ser: recicláveis e preferencialmente feitas de material reciclado; livres de elementos tóxicos ou plastificantes perigosos; reduzidas ao volume mínimo necessário para transporte seguro.

4.28.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos eletrônicos (inclusive as embalagens) gerados pela instalação, conforme determina: a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); o Decreto nº 10.936/2022, em especial os artigos 12 a 20.

4.28.4.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de: plano de logística reversa da empresa; ou Termo de compromisso ambiental com entidade gestora homologada; ou Certificado de destinação final emitido por empresa licenciada.

4.29. A CONTRATADA deve comprovar que: não emprega mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão; e cumpre integralmente as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.

4.30. A empresa fornecedora deverá adotar medidas de responsabilidade social na cadeia de suprimentos, incluindo: seleção de fornecedores com práticas sustentáveis; e declaração de ausência de práticas abusivas, corrupção ou tráfico de materiais ilícitos.

4.31. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

Indicação de marcas ou modelos

4.32. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: .

4.32.1. O objeto é a contratação de uma empresa especializada para prover garantia e serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 já implantada no MDS.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.33. Na presente contratação **não** há restrição de marca ou produto específico.

4.33.1. Na hipótese de substituição de qualquer componente defeituoso, o novo componente deverá ser original e contar com a devida homologação técnica da fabricante da solução Storage NetApp FAS 8300, garantindo plena compatibilidade e manutenção da cobertura de suporte e garantia.

Da exigência de carta de solidariedade

4.34. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.34.1. Tal exigência se justifica em razão da complexidade técnica do objeto principal da contratação, bem como de seu elevado valor agregado e criticidade operacional no ambiente de TIC do MDS. A ausência de vínculo formal entre fornecedor e fabricante poderia comprometer a continuidade dos serviços, dificultar o acesso ao suporte técnico especializado, bem como inviabilizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à garantia estendida e à atualização tecnológica da solução.

4.34.2. Dessa forma, a carta de solidariedade atua como instrumento de mitigação de riscos contratuais, conferindo maior segurança jurídica à Administração Pública e assegurando a efetiva corresponsabilidade do fabricante na

entrega e no funcionamento pleno da solução, conforme exigem os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao interesse público.

Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o Storage NetApp FAS 8300, seus respectivos suportes técnicos especializados e os direitos de atualização estão diretamente vinculados ao fabricante ou a seus representantes autorizados.

4.35.1. Trata-se de solução tecnológica crítica, de alta complexidade, cujo pleno funcionamento depende da integração direta com os sistemas do fabricante, bem como da garantia de acesso irrestrito ao portal do fabricante, suporte técnico 24x7 e atualizações contínuas, elementos que não podem ser delegados a terceiros sem risco à continuidade, segurança e integridade operacional do ambiente de TIC do MDS.

4.35.2. Além disso, a própria natureza do serviço contratado impede tecnicamente a divisão da execução contratual entre diferentes empresas. A eventual subcontratação comprometeria tanto a rastreabilidade das responsabilidades quanto a aderência às políticas de segurança da informação, privacidade de dados e conformidade técnica exigidas no contrato, expondo a Administração a riscos operacionais, jurídicos e de continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade.

Da exigência de amostra

4.36. Na presente contratação não será necessária a verificação de amostra do objeto..

Garantia da contratação

4.89. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.38. A demanda do órgão tem como base as características descritas na seção 1 deste TR, no ETP e em seus anexos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. comunicar, à CONTRATADA, quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente no serviço contratado;

5.1.10. solicitar, formalmente, qualquer alteração que possa implicar na execução dos serviços;

5.1.11. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

5.1.12. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.10. prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados nos anexos desta proposta;

5.2.11. Encaminhar mensalmente relatórios de execução dos serviços, relatórios de visitas ao datacenter, relatórios de acompanhamento das requisições, com informações de status, histórico e solução apresentada;

5.2.12. Relatar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.13. Manter o credenciamento junto a fabricante, tanto para a comercialização de seus produtos, quanto a prestação de suporte. Caso ocorra o descredenciamento, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente comunicada, a CONTRATADA será declarada inidônea para continuidade da prestação dos serviços contratados, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato vigente;

5.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos produtos e serviços contratados, bem como compatíveis com os produtos de terceiros;

5.2.17. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a o CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei; e

5.2.19. Responsabilizar-se por danos físicos ou morais ocasionados por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa, incluindo ataque de vírus, falhas de segurança e/ou ataques externos e internos, ou por irregularidades na respectiva operação dos recursos e/ou prestação de serviço, por sua parte.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho ocorrerá na reunião de início do contrato.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo
1	Realização da reunião inicial do contrato, formalizando o início da contagem dos prazos contratuais.	MDS	D0
2	Visita técnica ao ambiente do MDS.	CONTRATADA	Até D+5 dias úteis
3	Início do suporte técnico 24x7.	CONTRATADA	A partir da etapa 2.
4	Abertura eventual de OS no caso de falha do equipamento	MDS	n/a
5	Prestação dos serviços técnicos relativos à manutenção	CONTRATADA	D+2 dias a partir da etapa 4.
6	Apresentação do relatório técnico de entrega e emissão do TRP	CONTRATADA e MDS	Até D+20 dias a partir da etapa 4
7	Emissão do TRD	MDS	Até D+20 dias a partir da etapa 6

6.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.7. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, a qualquer tempo, caso:

a) sejam identificados vícios insanáveis na execução do objeto contratual, que comprometam a sua finalidade, a segurança ou a adequação do serviço prestado, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) seja constatado, mediante pesquisa de preços realizada pela equipe de fiscalização, que o valor contratado se encontra acima dos preços praticados no mercado e a CONTRATADA recuse-se a negociar a adequação do valor para patamar compatível com os parâmetros de mercado.

6.1.8. Nessas hipóteses, a rescisão será formalmente comunicada à CONTRATADA, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. STI – DENIT - Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, CEP: 70.040-902.

6.2.2. Data Center do MDS – SERPRO - SGAN Quadra 601 Módulo "V", Edifício Sede - Asa Norte, Brasília - DF, 70836-900.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.1. 24h/7d – acesso ao ambiente, suporte técnico, acesso ao fabricante;

6.3.2. 8h/5d – manutenções programadas, instalação e configuração do ambiente.

6.5. Os serviços relacionados à garantia e suporte técnico deverão ser prestados em acordo como disposto no item REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO deste TR.

6.6. A comunicação ordinária com a CONTRATADA e o acompanhamento administrativo-operacional ocorrerão, preferencialmente, em dias úteis, das 9h às 18h (horário de Brasília).

Rotinas a serem cumpridas

6.7. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas no ETP.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.8. Por tratar-se de serviço contínuo, com duração apenas durante o prazo contratual, não é aplicável a garantia do serviço.

Formas de transferência de conhecimento

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Transição Inicial do Contrato:

6.10.1. A transição inicial do contrato é o momento em que a CONTRATADA assume a responsabilidade, de forma gradual, pelos serviços prestados pela(s) fornecedora (s) anterior (es) de serviços, quando for o caso, preparando-se para o início efetivo da operação.

6.10.2. Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.10.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar as informações recebidas durante o repasse para todos os demais integrantes de sua equipe que irão executar os serviços objeto desta licitação.

6.11. Transferência ao Final do Contrato:

6.11.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços (se for o caso).

6.11.2. Toda a documentação técnica produzida na efetiva execução contratual, além de dados e informações técnicas de serviços / relatórios técnicos, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) até 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

6.11.3. Todos os recursos materiais, ou não, de propriedade da CONTRATANTE, utilizados para a execução do objeto, deverão ser restituídos pela CONTRATADA ao término do contrato.

6.11.4. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento final com o objetivo de identificar todo o serviço prestado, bem como para a apresentação do relatório final com o diagnóstico do ambiente, relatório da situação de cada uma das Ordens de Serviço, prova da realização da transição contratual com transferência de conhecimento, técnicas empregadas e disponibilização de toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, a serem disponibilizadas a CONTRATANTE ou empresa por ela designada.

6.11.5. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE, conforme estipulado nas Sanções Administrativas aplicáveis.

6.11.6. Durante o tempo requerido para executar a "Transferência ao Final do Contrato", a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.11.7. Por esforço adicional entende-se o repasse dos serviços, pesquisas, transferência de conhecimento, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e/ou empresa por ele designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.12. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito nos anexos padronizados apêndice do TR e Edital

6.12.1. Salvo disposição específica em contrário neste TR, não haverá garantia de consumo mínimo.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.13.1. Ordem de Serviço (OS).

6.13.3. Chamado Técnico ou Ticket.

6.13.4. Ata de Reunião.

6.13.5. Ofício formalizado via SEI e tramitado para a SAA/STI/CGINFRA.

6.13.6. Sistema de abertura de chamados.

6.13.7. E-mails e Cartas.

6.13.8. Toda documentação de Comunicação deverá ser enviada através do protocolo digital do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds> com referência ao processo em questão.

6.13.9. Será aceita a criação de grupos eletrônico (MS Teams) exclusivamente para conversa informal entre equipe técnica durante a prestação dos serviços.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no anexo "Artefatos padronizados complementares" deste TR.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.5.1. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

7.5.2. Nas eventuais convocações do preposto, este deverá se apresentar, no prazo de 8 horas, no local determinado pelo CONTRATANTE quando da convocação. Esta localidade poderá ser:

a) No datacenter do MDS (localizado nas dependências do SERPRO, em Brasília, DF).

b) Na Subsecretaria de Tecnologia da Informação (localizado no edifício DNIT, em Brasília, DF).

7.5.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

1. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.1.3. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.1.4. Entrega, por parte da CONTRATANTE, dos modelos de documentos a serem utilizados durante a execução do contrato;

7.7.1.5. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.1.6. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA deve ser protocolada no SEI até 5 dias úteis após a reunião inicial do contrato.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

2. Registro contínuo das ações de fiscalização no Sistema de Gestão de Contratos (e/ou no Sistema Eletrônico de Informações, conforme o caso), com documentos que evidenciem a conformidade da execução contratual e a verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas.
3. Acompanhamento dos prazos contratuais e dos marcos de entrega estabelecidos, solicitando eventuais justificativas formais em caso de atraso ou não conformidade.
4. Verificação da conformidade dos serviços executados em relação ao objeto contratado, conforme as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.
5. Reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação da execução, discussão de pendências e planejamento de ações corretivas, quando necessário.

6. Elaboração e envio ao gestor do contrato de relatórios de fiscalização, contendo registro das ocorrências relevantes e parecer conclusivo quanto à regularidade da execução contratual no período.
7. Comunicação imediata ao gestor do contrato e à autoridade competente, em caso de indício de irregularidade ou necessidade de aplicação de sanções administrativas.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção.

8.2.1. Indicador de atraso na substituição do componente com defeito (IAS)

IAS – INDICADOR DE ATRASO NA SUBSTITUIÇÃO DO COMPONENTE COM DEFEITO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na substituição do componente com defeito	
Meta a cumprir	IAS <= 0	A meta definida visa garantir a substituição do componente com defeito dentro do prazo acordado.
Instrumentos de medição	Chamados Técnicos (Tickets) e OS, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data da efetiva substituição do componente com defeito da data que foi acordada entre as partes após a solução de contorno.	
Periodicidade	Para cada OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAS = <u>DES - DPS</u> Onde: IAS – Indicador de Atraso na substituição do componente com defeito (em dias); DES – Data efetiva da substituição do componente com defeito – Corresponde à data do final do serviço de substituição do componente que apresentou defeito; DPS – Data prevista para a substituição do componente com defeito – Conforme acordada entre as partes e constante na OS para o serviço de substituição.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	

8.3. Índice de Atendimento no Prazo (IAP)

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos chamados abertos e dos serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAP >= 90%	A meta definida visa garantir o atendimento das ocorrências de garantia e suporte nos equipamentos durante a vigência da garantia sobre os produtos.

Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência, considerando os prazos previstos neste TR.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Os prazos e criticidade estão definidos no item Requisitos de Garantia e Manutenção deste TR.</p> <p>Obs2: Para os casos em que é necessário a troca de equipamento, a data de resolução é a data da aceitação da solução de contorno implementada, conforme o disposto no item Requisitos de Garantia e Manutenção.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.4.1. não produziu os resultados acordados,

8.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Não será considerado descumprimento de nível de serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

8.5.1. Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade de hardware, correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do CONTRATANTE), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas com o CONTRATANTE;

8.5.2. Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações, de iniciativa do CONTRATANTE;

8.5.3. Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;

8.5.4. Falhas na prestação de serviço se ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa do CONTRATANTE;

8.5.5. Problemas de infraestrutura de responsabilidade do CONTRATANTE;

8.5.6. Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal;

8.5.7. Todas as indisponibilidades em equipamentos de TI do CONTRATANTE não são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. O relatório de qualidade dos serviços prestados, com registros de performance, uso do serviço e indicadores de qualidade deverá ser encaminhado mensalmente, pretérito ao faturamento dos serviços, para devida validação dos serviços.

8.6.1. Os relatórios poderão ser disponibilizados em portal específico da CONTRATADA.

8.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.8.1. Conformidade das entregas com o objeto contratual e Ordens de Serviço;

8.8.2. Ausência de defeitos e vícios;

8.8.3. Cumprimento do IMR.

Recebimento

8.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.10. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.14. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de cada ciclo de faturamento. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.16. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.25. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de avaliação da qualidade dos serviços realizados e de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo pelos Fiscais do Contrato:

- a. Confeccionar e assinar o Termo de Aceite Provisório/Definitivo;
- b. Avaliar a qualidade dos serviços e componentes entregues;
- c. Determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual;
- d. Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

8.26. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.27. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios.

8.28. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

8.29. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue ou executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.30. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela

CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente.

8.31. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.

Liquidação

8.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.33. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.35. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.36. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.37. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.38. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.39. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.40. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.41. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.42. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.43. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.44. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.46.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.47. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.48. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.49. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026, data do Mapa Comparativo de Preço SE/STI/CGINFRA/CPR (SEI nº 18150740).

8.49.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.49.2. Haja vista que a apuração do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data do orçamento estimado.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.56. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

8.56.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.56.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
		IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (5 **décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (**cinco** por cento) a 10% (**dez** por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.**

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.**

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.

10.1.1. Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o critério de julgamento que melhor atenda ao interesse público, justificando tecnicamente sua escolha, inclusive quanto à não adoção do critério de técnica e preço.

10.1.2. No presente caso, optou-se pelo critério acima, com base nos seguintes fundamentos:

a. Objeto padronizado e de natureza comum: O objeto contratual consiste na contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com especificações técnicas claramente definidas, amplamente disponíveis no mercado e cujas exigências de qualidade e desempenho podem ser plenamente atendidas por diversos fornecedores qualificados. Trata-se, portanto, de objeto que não demanda soluções customizadas, complexas ou inovadoras que justifiquem a aferição comparativa de propostas técnicas.

b. Ausência de complexidade técnica que justifique avaliação qualitativa das propostas: A execução contratual não envolve riscos tecnológicos relevantes nem exige abordagens metodológicas diferenciadas. Assim, a avaliação técnica das propostas não traria ganhos significativos para a Administração, sendo suficiente a verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas no TR.

c. Eficiência administrativa e competitividade: A adoção deste critério simplifica o procedimento licitatório, aumenta a objetividade do julgamento, reduz a margem de subjetividade e amplia a competitividade entre os licitantes, promovendo a economicidade e a eficiência na contratação.

d. Garantia da qualidade por meio da habilitação técnica e cláusulas contratuais: A qualidade do serviço será assegurada por meio da exigência de comprovação de capacidade técnica na fase de habilitação e da definição de indicadores de desempenho e níveis de serviço no contrato, mecanismos eficazes para assegurar a entrega adequada do objeto.

e. Dessa forma, verifica-se que não se encontram presentes os elementos que justificariam a adoção do critério de técnica e preço, tais como a complexidade técnica do objeto, a necessidade de soluções inovadoras ou a existência de elevado risco na execução. Portanto, o critério adotado revela-se o mais adequado ao caso concreto, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração sem comprometer a qualidade e a eficiência do serviço a ser prestado.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. SICAF.

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.4.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.4.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

10.24.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.26.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico

10.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com fornecimento do item no quantitativo mínimo de 1 (um) contrato de manutenção de Storage, pelo período mínimo de 1 ano.

10.28.2. Serão admitidos para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.30 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.31 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.32 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Consórcio

10.30. É vedada a participação de consórcio. .

8.30.1. Considerando que o objeto desta contratação já foi dimensionado de forma a permitir a mais ampla participação de licitantes, não se vislumbra benefício na formação de consórcios.

8.30.1 Esta vedação visa mitigar riscos à execução contratual, como a diluição de responsabilidades e a complexidade na gestão e fiscalização, bem como potenciais dificuldades na identificação e na responsabilização solidária em caso de inadimplemento por uma das consorciadas, o que poderia comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), essenciais para esta Administração.

Cooperativas

10.31. É vedada a participação de sociedades cooperativas.

8.31.1. A natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços especializados em TIC, não se coaduna com o modelo de ato cooperativo definido pela Lei nº 5.764/1971.

8.31.2. A contratação exige vínculo de subordinação técnica e hierárquica entre a empresa contratada e seus profissionais, característica incompatível com a relação entre cooperados, o que poderia acarretar riscos de descaracterização do regime de cooperativismo e consequente responsabilização subsidiária desta Administração por encargos trabalhistas, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Sustentabilidade

10.32. Para atendimento aos requisitos de sustentabilidade, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação ou contratação:

1. Declaração formal de conformidade com os requisitos ambientais;
2. Certificados válidos de RoHS, REACH, IEC 60950 e outros exigidos;

3. Documentos que comprovem a existência de plano de logística reversa;
4. Catálogos técnicos dos equipamentos com descrição dos materiais utilizados;
5. Declaração de compromisso com a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.014.236,00 (dois milhões quatorze mil duzentos e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste TR.

11.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

11.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: 55101;
- ii. Fonte de Recursos: 1001;
- iii. Programa de Trabalho: 0032;
- iv. Elemento de Despesa: 33.90.40.11;
- v. Plano Interno: M2000D160DA;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

13.2. O cronograma físico-financeiro seguirá por meio de pagamentos mensais durante toda a vigência da contratação, por meio de valores fixos e proporcionais, conforme declarado no objeto da contratação.

#	Item	Descrição	Valor
1	OS	Ordem de serviço mensal	1/12 do valor contratual
2	OS	Ordem de serviço mensal	1/12 do valor contratual
...			
12	OS	Ordem de serviço mensal	1/12 do valor contratual

Observação: O contrato poderá ser cancelado antes do término previsto, conforme definido no ETP e neste TR.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FENOLL RAMAL

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 17:21:02.

FERNANDO SERGIO RODRIGUES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 13:00:29.

ELAINA CARVALHO LEMOS DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 17:37:04.

AVELINO MEDEIROS DA SILVA FILHO

AUTORIDADE DE TIC



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 10:36:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Historico_de_manutencoes_contrato.pdf (145.78 KB)
- Anexo II - SEI_17420353_Anexo.pdf (2.83 MB)
- Anexo III - Artefatos padronizados complementares.zip (191.63 KB)

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE
STORAGE NetApp FAS8300**

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



**Histórico de manutenções contrato 02/2021
outubro 2024 – agosto 2025**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE STORAGE NetApp FAS8300

Resumo dos Chamados de Manutenção e Suporte

- Total de Chamados Abertos: 10
- Total de Chamados Críticos (Média Severidade): 1
- Total de Chamados Não Críticos (Baixa Severidade): 9

Detalhe dos Chamados:

Chamado Crítico (Média Severidade):

- 1 (Um) chamado: Para falha de disco, resolvido com a troca do componente.

Chamados Não Críticos (Baixa Severidade):

- 6 (Seis) chamados: Relacionados a falhas de disco, todos resolvidos com a troca dos componentes.
- 2 (Dois) chamados: Relacionados a incidentes em Data Center ou testes de manutenção elétrica, sem impactos no funcionamento do sistema.
- 1 (Um) chamado: Para avaliação de viabilidade de upgrade de versão, suspenso a pedido do cliente.

Períodos sem Abertura de Chamados:

Nos seguintes períodos, não houve abertura de chamados:

- 10 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025
- 10 de janeiro de 2025 a 9 de fevereiro de 2025
- 10 de fevereiro de 2025 a 9 de março de 2025
- 10 de julho de 2025 a 9 de agosto de 2025

Em todos os períodos sem chamados, a equipe técnica realizou acessos programados para verificações e análises ambientais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE STORAGE NetApp FAS8300

Chamados de Manutenção e Suporte por Período

Outubro de 2024 (OS 08/2024)

- **Período:** 10 de setembro de 2024 a 9 de outubro de 2024.
- Um chamado de suporte foi aberto e resolvido dentro do SLA.
 - **Caso I-5233:** Aberto em 7 de outubro de 2024, às 10:57:43 e fechado no mesmo dia, às 16:00:00. Foi um chamado de baixa severidade para falha de disco, resolvido com a troca do componente defeituoso.

Novembro de 2024 (OS 09/2024)

- **Período:** 10 de outubro de 2024 a 9 de novembro de 2024.
- Três chamados de suporte foram abertos e resolvidos dentro do SLA.
 - **Caso R-5377:** Aberto em 23 de outubro de 2024. Este chamado de baixa severidade era um pedido de reunião para avaliar a viabilidade de atualização do ONTAP. O chamado foi suspenso a pedido do cliente para realizar estudos de viabilidade.
 - **Caso I-5394:** Aberto em 24 de outubro de 2024, às 16:40:06 e fechado no mesmo dia, às 18:54:00. Foi um chamado de baixa severidade para falha de disco, resolvido com a troca do componente.
 - **Caso I-5568:** Aberto em 5 de novembro de 2024, às 10:17:49 e fechado no mesmo dia, às 15:11:00. Foi um chamado de baixa severidade para falha de disco, resolvido com a troca do componente.

Dezembro de 2024 (OS 10/2024)

- **Período:** 10 de novembro de 2024 a 9 de dezembro de 2024.
- Dois chamados de suporte foram abertos e resolvidos dentro do SLA.
 - **Caso I-5668:** Aberto em 15 de novembro de 2024, às 09:58:40 e fechado no mesmo dia, às 10:56:16. Foi um chamado de baixa

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE STORAGE NetApp FAS8300

severidade devido a um incidente no Data Center, mas sem impactos no funcionamento do storage devido às redundâncias.

- **Caso I-5701:** Aberto em 21 de novembro de 2024, às 09:16:41 e fechado no mesmo dia, às 15:00:00. Foi um chamado de baixa severidade para falha de disco, resolvido com a troca do componente defeituoso.

Janeiro de 2025 (OS 11/2024)

- **Período:** 10 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025.
- Nenhum chamado de suporte foi aberto durante este período.

Fevereiro de 2025 (OS 01/2025)

- **Período:** 10 de janeiro de 2025 a 9 de fevereiro de 2025.
- Nenhum chamado de suporte foi aberto. No entanto, a equipe técnica da contratada realizou acessos programados para verificações e análises ambientais.

Março de 2025 (OS 02/2025)

- **Período:** 10 de fevereiro de 2025 a 9 de março de 2025.
- Nenhum chamado de suporte foi aberto. A equipe técnica da contratada realizou acessos programados para verificações e análises.

Abril de 2025 (OS 03/2025)

- **Período:** 10 de março de 2025 a 9 de abril de 2025.
- Dois chamados de suporte foram abertos e resolvidos dentro do SLA.
 - **Caso R-6896:** Aberto em 8 de março de 2025, às 19:30 e fechado no mesmo dia, às 22:00. Foi um chamado de baixa severidade para verificação durante um teste de manutenção elétrica.
 - **Caso I-6963:** Aberto em 13 de março de 2025, às 15:16:59 e fechado no mesmo dia, às 15:24:00. Foi um chamado de baixa severidade para falha de disco, resolvido com a troca do componente.

Mai de 2025 (OS 04/2025)

- **Período:** 10 de abril de 2025 a 9 de maio de 2025.
- Dois chamados de suporte foram abertos e resolvidos dentro do SLA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE STORAGE NetApp FAS8300

- **Caso 1-7378:** Aberto em 22 de abril de 2025, às 10:16:52 e fechado no mesmo dia, às 15:20:13. Foi um chamado de baixa severidade para falha de disco, resolvido com a troca do componente.
- **Caso 1-7429:** Aberto em 28 de abril de 2025, às 11:40:00 e fechado no mesmo dia, às 12:00:00. Foi um chamado de baixa severidade para falha de disco, resolvido com a troca do componente.

Julho de 2025 (OS 06/2025)

- **Período:** 10 de junho de 2025 a 9 de julho de 2025.
- Um chamado de suporte foi aberto e resolvido dentro do SLA.
 - **Caso 1-7864:** Aberto em 16 de junho de 2025, às 09:28:00 e fechado no mesmo dia, às 15:49:00. Foi um chamado de média severidade para falha de disco, resolvido com a troca do componente.

Agosto de 2025 (OS 07/2025)

- **Período:** 10 de julho de 2025 a 9 de agosto de 2025.
- Nenhum chamado de suporte foi registrado. A equipe técnica realizou acessos programados para verificações e análises ambientais.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

- ANEXO -

MÉTRICAS DO PARQUE ATUAL DO MDS

Métricas dos equipamentos referentes ao processo de Modernização do Centro de Dados do MDS.

1. PROCESSAMENTO

1.1. Servidores

Cluster	Hosts	% CPU Utilizada Atual	% Mem Utilizada Atual	Cores	Mem MB	CPU Utilizada GHz	Mem Utilizada GB
Produção	7	37,30%	84,09%	368	8.904.806,00	315,71	7.488.481,28
Devops	6	12,76%	55,51%	120	785.855,00	39,80	436.264,96
Outros	12	17,14%	38,08%	392	4.554.127,00	162,31	1.734.389,76

Resumo clusters atuais

Ambiente	Processador	Quantidade	Benchmark	Total
Outros	Intel(R) Xeon(R) CPU E7- 8860 @ 2.27GHz	20	316	6.320
Outros	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 0 @ 2.90GHz	6	65	390
Outros	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2620 v3 @ 2.40GHz	4	56	224
Outros	Intel(R) Xeon(R) CPU E7- 4870 @ 2.40GHz	8	128	1.024
Outros	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	4	59	236
Produção	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	28	256	7.168
DevOps	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	12	59	708
		82		16.070
Outros		42		8.194
Produção		28		7.168
DevOps		12		708
Total		82		16.070

Resumo cluster Produção

Fornecedor	Modelo	Cluster	Sistema Operacional	Tipo de Processador	Ambiente	Memória (MB)	Cores	GHz	Sockets	Sockets	Cores	Total Cores	GHz	Memória	CPU Utilizado GHz	Memória Utilizado GB
Dell Inc.	PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288,00	48	110,4	4	4	16	64	153,6	3.145.728,00	31,19	1.269,76
Dell Inc.	PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288,00	48	110,4	4	4	16	64	153,6	3.145.728,00	65,76	1.259,52
Dell Inc.	PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288,00	48	110,4	4	4	16	64	153,6	3.145.728,00	30,95	1.269,76
Dell Inc.	PowerEdge R930	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-8860 v8 @ 2.20GHz	Produção	524.182,00	64	147,2	4	4	16	64	153,6	3.145.728,00	46,9	445,23
Dell Inc.	PowerEdge R930	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-8860 v8 @ 2.20GHz	Produção	524.184,00	64	147,2	4	4	16	64	153,6	3.145.728,00	55,54	426,78
Dell Inc.	PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288,00	48	110,4	4	4	16	64	153,6	3.145.728,00	50,22	1.351,68
Dell Inc.	PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288,00	48	110,4	4	4	16	64	153,6	3.145.728,00	35,15	1.290,24
						8.904.806,00	368	846,4	28	28	112	448	1076,2	22.020.096,00	315,71	7.312,97
															21,74%	147,28%
															29,36%	34,01%

Resumo cluster DevOps

Modelo	Cluster	Sistema Operacional	Tipo de Processador	Ambiente	Memória (MB)	Cores	GHz	Sockets	Sockets	Cores	Total Cores	GHz	Memória	CPU Utilizado GHz	Mémemria Utilizado GB
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.976,00	20	52	2	2	16	32	76,8	524.288,00	5,31	83,24
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.969,00	20	52	2	2	16	32	76,8	524.288,00	1,41	83,07
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.976,00	20	52	2	2	16	32	76,8	524.288,00	5,96	54,26
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.978,00	20	52	2	2	16	32	76,8	524.288,00	1,75	48,97
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.978,00	20	52	2	2	16	32	76,8	524.288,00	16,63	71,52
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXi 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.978,00	20	52	2	2	16	32	76,8	524.288,00	8,74	84,98
					785.855,00	120	312	12	12	96	192	460,8	3.145.728,00	39,8	426,04
											60,00%	300,29%	12,76%	55,51%	
													8,64%	13,87%	

Resumo cluster Outros

Fornecador	Modelo	Cluster	Tipo de Processador	Ambiente	Memória (MB)	Cores	GHz	Sockets	Sockets	Cores	Total Cores	GHz	Memória	CPU Utilizado GHz	Mémemria Utilizado GB
IBM	System x3850 X5 (7143AC1)	CLUSTER MDS LEGADO X5	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-8890 @ 2,27GHz	Produção	524.283,00	80	181,6	8	2	16	32	76,8	524.288,00	0,75	51,01
IBM	System x3850 X5 (7143AC1)	CLUSTER MDS LEGADO X5	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-8890 @ 2,27GHz	Produção	524.283,00	80	181,6	8	2	16	32	76,8	524.288,00	0,92	5,19
IBM	System x3850 X5 (7143AC1)	CLUSTER MDS LEGADO X5	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-8890 @ 2,27GHz	Produção	282.120,00	40	90,8	4	2	16	32	76,8	524.288,00	0,11	3,5
Dell Inc.	PowerEdge R720	CLUSTER MC DEVEL R720	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 0 @ 2,90GHz	Desenvolvimento	262.098,00	16	46,4	2	2	16	32	76,8	524.288,00	22,82	178,88
Dell Inc.	PowerEdge R720	CLUSTER MC DEVEL R720	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 0 @ 2,90GHz	Desenvolvimento	262.098,00	16	46,4	2	2	16	32	76,8	524.288,00	16,98	70,74
Dell Inc.	PowerEdge R720	CLUSTER MC DEVEL R720	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 0 @ 2,90GHz	Desenvolvimento	262.098,00	16	46,4	2	2	16	32	76,8	524.288,00	0,32	19,61
Dell Inc.	PowerEdge R630	CLUSTER RJ R630	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2620 v3 @ 2,40GHz	Produção	49.055,00	12	28,8	2	2	16	32	76,8	524.288,00	1,88	26,54
Dell Inc.	PowerEdge R630	CLUSTER RJ R630	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2620 v3 @ 2,40GHz	Produção	49.055,00	12	28,8	2	2	16	32	76,8	524.288,00	0,29	2,16
Dell Inc.	PowerEdge R910	CLUSTER MC HMG R910	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-4870 @ 2,40GHz	Homologação	1.048.562,00	40	96	4	2	16	32	76,8	524.288,00	39,13	584,39
Dell Inc.	PowerEdge R910	CLUSTER MC HMG R910	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-4870 @ 2,40GHz	Homologação	1.048.562,00	40	96	4	2	16	32	76,8	524.288,00	43,75	588,46
Dell Inc.	PowerEdge R730	CLUSTER MC DESKTOP R730	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2,60GHz	Produção	130.978,00	20	52	2	2	16	32	76,8	524.288,00	17,33	75,52
Dell Inc.	PowerEdge R730	CLUSTER MC DESKTOP R730	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2,60GHz	Produção	130.975,00	20	52	2	2	16	32	76,8	524.288,00	18,03	87,74
					4.554.127,00	392	946,8	42	24	192	384	921,6	6.291.456,00	162,31	1.693,74
											-2,04%	38,15%	17,14%	38,08%	
													17,61%	27,57%	

Resumo proposta de contratação

Ambiente	Processador	Quantidade	Benchmark	Total
Outros	Intel(R) Xeon(R) Gold 6530 @ 2,1GHz	12	765	9.180
Produção	Intel(R) Xeon(R) Gold 6530 @ 2,1GHz	12	765	9.180
DevOps	Intel(R) Xeon(R) Gold 6530 @ 2,1GHz	6	765	4.590
		30		22.950

Ambiente	Processador	Quantidade	Benchmark	Total
Outros	Intel(R) Xeon(R) Gold 6530 @ 2,1GHz	16	765	12.240
Produção	Intel(R) Xeon(R) Gold 6530 @ 2,1GHz	16	765	12.240
DevOps	Intel(R) Xeon(R) Gold 6530 @ 2,1GHz	8	765	6.120
		40		30.600

Resumo relatório Live Optics (realizado em 14/08/2024)

Physical Overview

Server	CPU	Memory	Capacity	Network	IOPS
Total Servers: 26 Clusters: 9	Total Cores: 840 Peak CPU: 713.06 GHz Net CPU: 1,992 GHz	Total Memory (TiB): 13.37 Peak Used (TiB): 9.96	Used (TiB): 689.95 Free (TiB): 651.71 Total (TiB): 1,341.66	Ports: 89 Peak Bandwidth: 14.32 (gigabits/sec)	Peak IOPS: 48.337 95% IOPS: 26.885

1.2. Processadores

Linha	Modelo	Freq (Ghz/TPW)	Cores	Tot Cores	Troupg (GT/s)	Cache (M)	Memór	Valor	All SPEC CPU 2017					Dese p/nuc	
									CoreXFreq	Custo Cor-Freq	Float	Integer	Média		Cust x perf
Silver	4410Y	2	150	12	24	16	30 DDR5-4400	563,00	24,0	23,5	329	222	275,5	2,04	11,47917
Silver	4509Y	2,6	125	8	16	16	23 DDR5-4400	563,00	20,8	27,1	267	172	219,5	2,56	13,71875
Silver	4510	2,4	150	12	24	16	30 DDR5-4400	563,00	28,8	19,5	372	266	319	1,76	13,29167
Silver	4514Y	2	150	16	32	16	30 DDR5-4400	780,00	32,0	24,4	422	273	347,5	2,24	10,85938
Gold	5416S	2	150	16	32	16	30 DDR5-4400	944,00	32,0	29,5	405	294	349,5	2,70	10,92188
Gold	5415+	2,9	150	8	16	16	22,5 DDR5-4400	1.066,00	23,2	45,9	264	185	224,5	4,75	14,03125
Silver	4416+	2	165	20	40	16	37,5 DDR5-4400	1.176,00	40,0	29,4	474	371	422,5	2,78	10,5625
Gold	5418Y	2	185	24	48	16	45 DDR5-4400	1.483,00	48,0	30,9	536	423	479,5	3,09	9,989583
Gold	5418Y	1,8	165	24	48	16	45 DDR5-4400	1.664,00	43,2	38,5	536	423	479,5	3,47	9,989583
Gold	5420+	2	205	28	56	16	52,5 DDR5-4400	1.848,00	56,0	33,0	617	494	555,5	3,33	9,919643
Gold	6530	2,1	270	32	64	20	160 DDR5-4800	2.128,00	67,2	31,7	765	558	661,5	3,22	10,33594
Platinum	8452Y	2	300	36	72	16	67,5 DDR5-4800	3.995,00	72,0	55,5	737	629	683	5,85	9,486111
Platinum	8460Y	2	300	40	80	16	105 DDR5-4800	5.558,00	80,0	69,5	832	701	766,5	7,25	9,58125
Platinum	8562Y	2,8	300	32	64	20	60 DDR5-4800	5.945,00	89,6	66,4	908	861	884,5	6,72	13,82031
Platinum	8468	2,1	350	48	96	16	105 DDR5-4800	7.214,00	100,8	71,6	893	708	800,5	9,01	8,338542
Platinum	8462Y	2,8	300	32	64	16	60 DDR5-4800	7.597,00	89,6	84,8	773	604	688,5	11,03	10,75781
Max	9462	2,7	350	32	64	16	75 DDR5-4800	7.995,00	86,4	92,5	852	604	728	10,98	11,375
Max	9460	2,2	350	40	80	16	97,5 DDR5-4800	8.750,00	88,0	99,4	788	668	728	12,02	9,1
Max	9470	2	350	52	104	16	105 DDR5-4800	11.590,00	104,0	111,4	857	835	846	13,70	8,134615
Max	9480	1,9	350	56	112	16	112,5 DDR5-4800	12.980,00	106,4	122,0	872	875	873,5	14,86	7,799107
											625,0	508,3	566,6	6,2	

Resumo do estudo sobre processadores atualmente comercializados

Linha	Modelo	Cores	Tot Cores	Troupg (GT/s)	Cache (M)	Memór	Valor	Float	Integer	Média	Cust x perf
Silver	4410Y	12	24	16	30	DDR5-4400	563	329	222	275,5	2,0
Silver	4509Y	8	16	16	23	DDR5-4400	563	267	172	219,5	2,6
Silver	4510	12	24	16	30	DDR5-4400	563	372	266	319	1,8
Silver	4514Y	16	32	16	30	DDR5-4400	780	422	273	347,5	2,2
Gold	5416S	16	32	16	30	DDR5-4400	944	405	294	349,5	2,7
Gold	5415+	8	16	16	22,5	DDR5-4400	1066	264	185	224,5	4,7
Silver	4416+	20	40	16	37,5	DDR5-4400	1176	474	371	422,5	2,8
Gold	5418Y	24	48	16	45	DDR5-4400	1483	536	423	479,5	3,1
Gold	5418Y	24	48	16	45	DDR5-4400	1664	536	423	479,5	3,5
Gold	5420+	28	56	16	52,5	DDR5-4400	1848	617	494	555,5	3,3
Gold	6530	32	64	20	160	DDR5-4800	2128	765	558	661,5	3,2
Platinum	8452Y	36	72	16	67,5	DDR5-4800	3995	737	629	683	5,8
Platinum	8460Y	40	80	16	105	DDR5-4800	5558	832	701	766,5	7,3
Platinum	8562Y	32	64	20	60	DDR5-4800	5945	908	861	884,5	6,7
Platinum	8468	48	96	16	105	DDR5-4800	7214	893	708	800,5	9,0
Platinum	8462Y	32	64	16	60	DDR5-4800	7597	773	604	688,5	11,0
Max	9462	32	64	16	75	DDR5-4800	7995	852	604	728	11,0
Max	9460	40	80	16	97,5	DDR5-4800	8750	788	668	728	12,0
Max	9470	52	104	16	105	DDR5-4800	11590	857	835	846	13,7
Max	9480	56	112	16	112,5	DDR5-4800	12980	872	875	873,5	14,9

1.3. Memória

Resumo sobre análise de valor de memórias RAM

		RDIMM	
		5600MT/S	
2048	Tam GB	Custo Us\$	Custo GB
128	16	399,52	25,0
64	32	752,05	23,5
32	64	1527,68	23,9
16	128	3125,37	24,4
8	256	12360,68	48,3

2. ARMAZENAMENTO

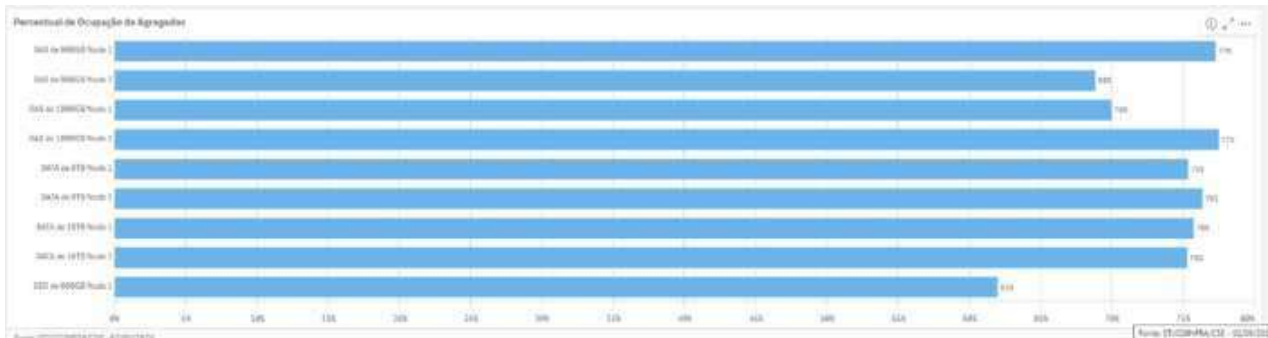
2.1. Storage

2.1.1. Visão Geral

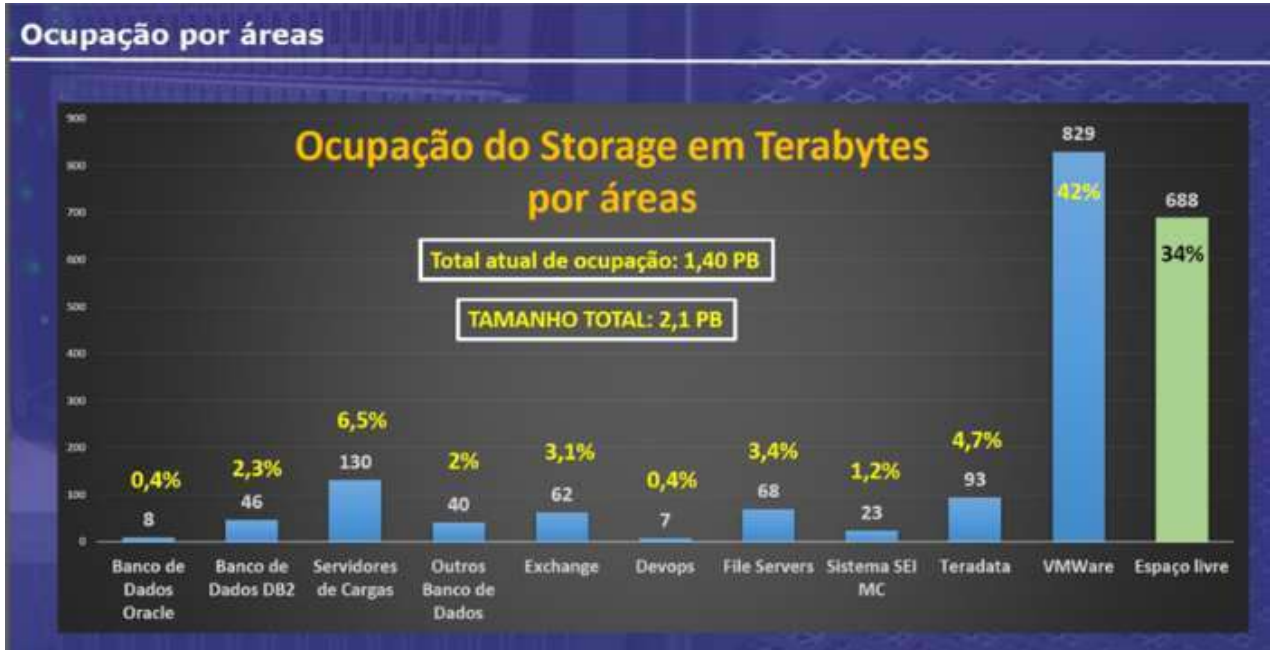


Análise Storage

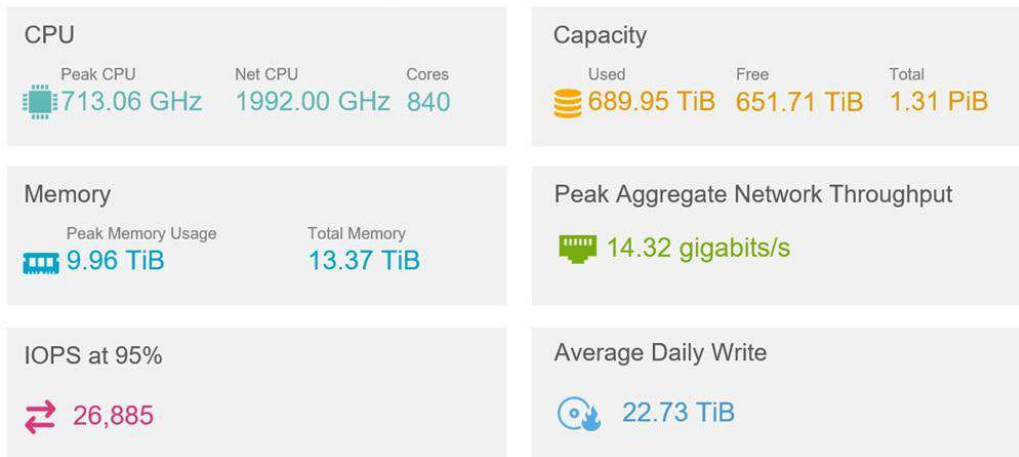
Nº	Disco	Capacidade (TB)	Utilizado (TB)	Utilizado %	Disponível %
1	SAS de 900GB Node 1	88,27	28.489,88	77%	23%
2	SAS de 900GB Node 2	88,27	25.988,36	69%	31%
3	SAS de 1800GB Node 1	61,77	17.895,06	70%	30%
4	SAS de 1800GB Node 2	61,77	28.536,95	77%	23%
5	SATA de 8TB Node 1	257,02	80.220,18	75%	25%
6	SATA de 8TB Node 2	257,02	81.162,08	76%	24%
7	SATA de 16TB Node 1	281,91	88.379,75	76%	24%
8	SATA de 16TB Node 2	281,91	89.805,07	75%	25%
9	SSD de 960GB Node 1	20,43	5.504,02	62%	38%
0		281,91	437.894,55	77%	38%



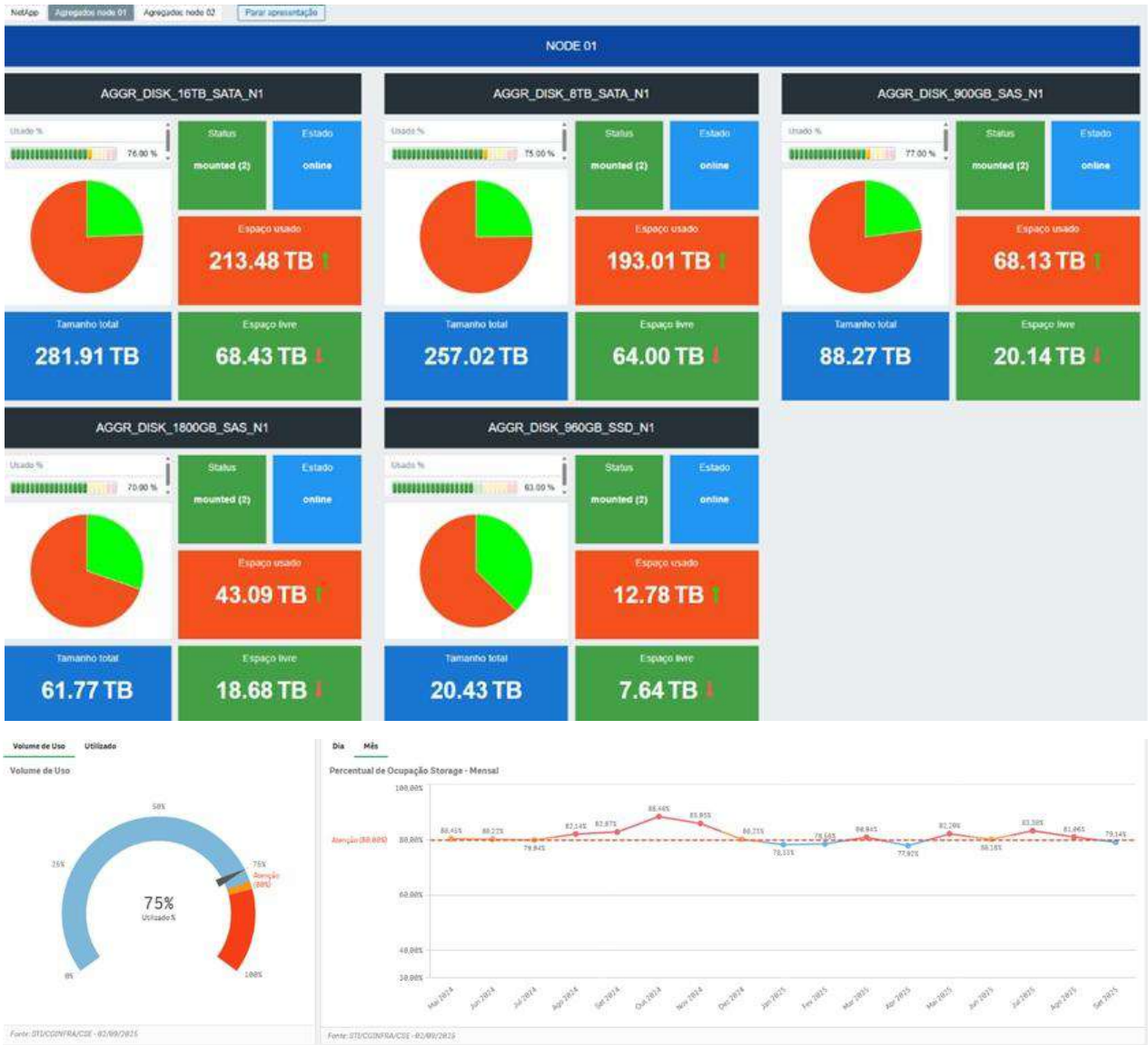
Ocupação por áreas



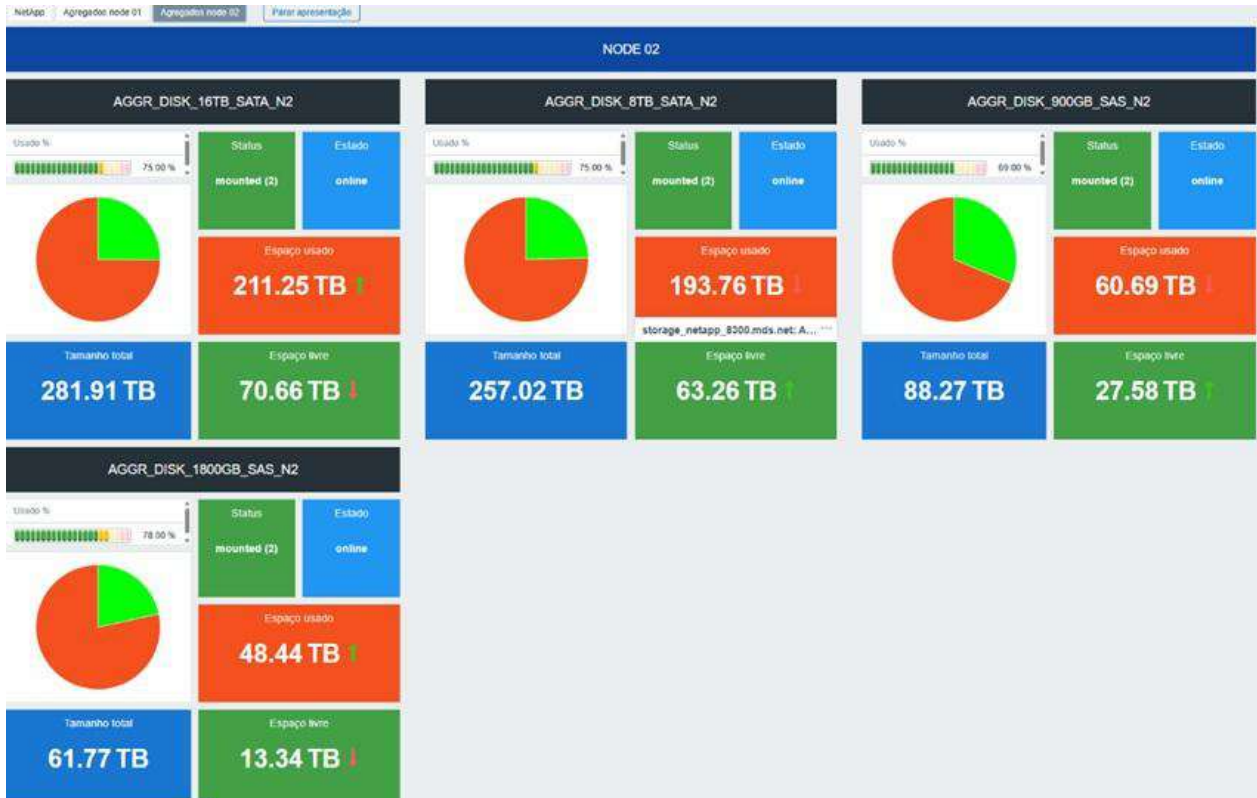
Performance Envelope



2.1.2. Node 01



2.1.3. Node 02



3. VIRTUALIZAÇÃO

Resumos das 6.000 máquinas virtuais, que totalizam 15,3 TB Ram e 708 TB de Disco.

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	Debian GNU/Linux 10	4	12288	168047
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	32768	114776
Aplicação	CentOS 7	8	8192	67681
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	12288	225367
Aplicação	CentOS 4/5 or later	2	16384	75899
Aplicação	CentOS 4/5 or later	2	4096	63608
Aplicação	CentOS 4/5 or later	12	32768	143496
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	12288	71769
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	12288	71785
Aplicação	CentOS 6	2	3840	169811
Aplicação	CentOS 7	2	16384	1129491
Aplicação	CentOS 7	4	16384	178271

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	CentOS 7	4	8192	90206
Aplicação	CentOS 7	4	4096	106713
Aplicação	CentOS 6	2	4096	1642584
Aplicação	CentOS 7	4	8192	79744
Aplicação	CentOS 7	4	8192	110809
Aplicação	CentOS 7	4	8192	110809
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	16384	149720
Aplicação	CentOS 7	4	4096	106714
Aplicação	CentOS 7	4	4096	106584
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	8192	141531
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	32768	166116
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	8192	141530
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	149730
Aplicação	CentOS 7	8	32768	186480
Aplicação	CentOS 7	8	32768	186480
Aplicação	CentOS 7	8	32768	186480
Aplicação	CentOS 7	8	32768	186479
Aplicação	CentOS 7	4	16384	119001
Aplicação	CentOS 7	4	16384	119001
Aplicação	CentOS 6	8	16384	67695
Aplicação	CentOS 6	8	16384	67695
Aplicação	CentOS 6	8	16384	67695
Aplicação	CentOS 6	8	16384	67695
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	16384	149726
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	16384	149728
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	16384	149722
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170096
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170097
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170097
Aplicação	CentOS 7	4	16384	119001
Aplicação	CentOS 7	4	16384	119001
Aplicação	CentOS 7	4	16384	119001
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	149731
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	32768	166116
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	149745
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	149733
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	149732
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	149733
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	32768	166117
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	221412
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	149732
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	221412
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	149731
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	221411
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	32768	166116
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170096

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170095
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170096
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170096
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170096
Aplicação	CentOS 7	8	16384	170096
Aplicação	CentOS 7	4	12288	378991
Aplicação	CentOS 7	4	12288	378991
Aplicação	CentOS 7	4	16384	119001
Aplicação	CentOS 7	4	16384	119001
Aplicação	CentOS 7	4	16384	119001
Aplicação	CentOS 4/5 or later	1	2048	32879
Aplicação	CentOS 4/5 or later	1	2048	32858
Aplicação	Ubuntu Linux	4	8192	110679
Aplicação	Ubuntu Linux	6	8192	110683
Aplicação	Ubuntu Linux	4	8192	110681
Aplicação	Ubuntu Linux	8	12288	114783
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	383074
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	8192	118874
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	10240	138454
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	10240	138454
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	10240	138454
Aplicação	CentOS 7	8	10240	138351
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	10240	138457
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	10240	138453
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	14336	142553
Aplicação	CentOS 7	4	8192	90211
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	32768	207072
Aplicação	CentOS 7	8	32768	206959
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	16384	579800
Aplicação	CentOS 7	8	32768	596069
Aplicação	CentOS 7	4	6144	569455
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	6144	569434
Aplicação	CentOS 7	2	4096	575575
Aplicação	CentOS 7	8	24576	288879
Aplicação	CentOS 7	6	12288	71791
Aplicação	CentOS 7	8	12288	71791
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	8192	67695
Aplicação	CentOS 7	8	16384	221407
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	8192	67695
Aplicação	CentOS 7	8	16384	221407
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	3113048
Aplicação	Other Linux	8	24576	536673
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	32768	7217271
Aplicação	CentOS 7	16	32768	2146419
Aplicação	CentOS 4/5 or later	1	4096	34913
Aplicação	Microsoft Windows 7	8	10240	487325

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	94309
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	94305
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	16384	94305
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	8	43008	15802464
Aplicação	Other Linux	1	4096	106587
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	8	32768	4302994
Banco de dados	Red Hat Enterprise Linux 6	4	20480	1013863
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	8	16384	241782
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	8	32768	155795
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	40	40960	368878
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	4	2048	16692840
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	4	2048	71812
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	4	2048	25714
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	32	65536	424092
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	3375246
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	1	4096	45166
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	4	2048	30825
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	4	2048	24708
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	8	8192	172192
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	8	8192	172132
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	227512
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	2	4096	45180
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	4	2048	22618
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	6	32768	155745
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	194
Aplicação	CentOS 4/5 or later	6	12288	176338
Aplicação	CentOS 4/5 or later	6	12288	176334
Aplicação	CentOS 4/5 or later	6	5120	169073
Aplicação	CentOS 7	2	2048	206938
Banco de dados	CentOS 6	4	4096	219224
Aplicação	CentOS 6	9	12288	278628
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	8192	120938
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	8192	69734
Aplicação	Other Linux	2	1024	1292
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	8192	162023
Aplicação	CentOS 6	4	8192	213086
Banco de dados	CentOS 7	2	8192	202838
Aplicação	CentOS 8	10	12288	114792
Aplicação	CentOS 8	10	12288	114797
Aplicação	CentOS 6	8	12288	278628
Aplicação	CentOS 6	8	14336	403575
Aplicação	CentOS 6	12	32768	440434
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	12	32768	440553
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	12	32768	440555
Aplicação	CentOS 6	4	32768	217187

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	CentOS 6	8	8192	868456
Aplicação	CentOS 6	4	3072	74834
Aplicação	CentOS 6	8	8192	274531
Aplicação	Other Linux	2	1024	1292
Aplicação	Other Linux	2	1024	1292
Aplicação	Other Linux	1	512	1290
Banco de dados	CentOS 6	4	4096	106590
Banco de dados	CentOS 6	4	8192	366681
Aplicação	Other Linux	4	16384	61530
Aplicação	CentOS 7	4	12288	637037
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	12288	165985
Aplicação	CentOS 6	8	36864	651364
Aplicação	CentOS 6	8	36864	262251
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	36864	262352
Banco de dados	CentOS 6	2	3072	242835
Banco de dados	CentOS 6	4	4096	280749
Banco de dados	CentOS 6	16	19456	922483
Banco de dados	CentOS 6	8	10240	368739
Banco de dados	CentOS 7	4	4096	106585
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	8	32768	3568931
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	4096	178266
Aplicação	CentOS 7	1	4096	45137
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	551524
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	6144	176391
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	6	26624	200819
Aplicação	Microsoft Windows 7	8	10240	133221
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	110697
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	8	8192	110705
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	90224
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	18	69632	2819230
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	18	69632	2856099
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	6144	692331
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	161889
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	8	16384	1603700
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2016 or later	8	18432	428169
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2016 or later	16	16384	630910
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	4	4096	75897

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2012	4	8192	146576
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	36864	579698
Aplicação	Microsoft Windows Server 2008 R2	12	65536	372979
Aplicação	Microsoft Windows Server 2008 R2	12	65536	372967
Aplicação	CentOS 4/5 or later	4	4096	55406
Aplicação	CentOS 4/5 or later	1	2048	61633
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	12483
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	29882
Aplicação	Other Linux	4	12288	812143
Aplicação	Other Linux	4	4096	28880
Aplicação	Other Linux	4	4096	28882
Aplicação	Other Linux	4	4096	28880
Aplicação	Other Linux	4	12288	824414
Aplicação	Other Linux	4	12288	168028
Aplicação	Other Linux	4	16384	118896
Aplicação	Other Linux	4	16384	118984
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	2	4096	55509
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	2	4096	55381
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	8192	124661
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	32768	165993
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	32768	165990
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	32768	340085
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	32768	340085
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	32768	340077
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	32768	442477
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323701
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323701
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323702
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323701
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	149614
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	149593
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	149724
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	149592
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	149724
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	149720
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	323693
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	323693
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	4	16384	323693
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	149601
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	149599
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	67679
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	149730
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	149604
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	67681
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	170079

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	118879
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	118879
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	118880
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	118879
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	118879
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323702
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323702
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323701
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323701
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323701
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323701
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323692
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323692
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323692
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323692
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	426078
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	426078
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	80	327680	5857461
Aplicação	Microsoft Windows Server 2003	8	8192	85085
Aplicação	Microsoft Windows Server 2003	8	8192	85081
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	12481
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	37063
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	37064
Aplicação	CentOS 7	8	10240	317541
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	10240	317668
Aplicação	CentOS 4/5 or later	8	10240	317666
Aplicação	CentOS 7	8	10240	317540
Aplicação	CentOS 7	8	10240	317542
Aplicação	Debian GNU/Linux 8	1	2048	13016
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	2	8192	110684
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	6144	26735
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	6144	26713
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	24722
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	13435
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	8192	28782
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	8	8192	28766
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	8192	20480
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	6144	190599
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	231514
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	13531
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	24686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	23647
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	24658
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	12292
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	6	6144	26715

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	77933
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	38027
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	42097
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	16	131072	68282564
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	2048	8928391
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	12	32768	56923499
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24707
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	6144	39007
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22637
Aplicação	CentOS 4/5 or later	12	49152	561256
Aplicação	CentOS 4/5 or later	12	49152	1727514
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	3072	15380
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	21707
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24700
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	24688
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	8192	489588
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	8192	489691
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	24704
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22623
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	16489
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	24804
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	16599
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	8	16384	548958
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	1024	14446
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	8192	704608
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22658
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	5120	27759
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	28784
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	90215
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	16484
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	572537
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	12288	39030
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	8192	26625
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	3072	25610
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	20480	462964
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	241759
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	13420
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	6144	28783
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	110791
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	110795
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	24774
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	26831
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190669
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	110703
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	110703
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	118987

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	118986
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	110794
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	118987
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	135376
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	135279
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	135279
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	135378
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	135380
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	135379
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	110795
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	26827
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	20480
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24705
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24771
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	26741
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	26714
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	26714
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	192
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	16384	241756
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	16384	241756
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	6144	19549
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	5120	27776
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	1024	21713
Aplicação	Red Hat Enterprise Linux 6	8	16384	241775
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24707
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	3072	202
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	131158
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	131158
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	24687
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	20480
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	28804
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	10240	42109
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	22540
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	12	32768	411750
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	118894
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	170184
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	16384	344164
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	233566
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190556
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	168031
Aplicação	SUSE openSUSE	4	16384	2076785
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	75907
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	59512
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	2048	12508
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	2048	12408
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	21504	42081

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20491
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	2048	15371
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	12288	174081
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	14535
Aplicação	SUSE openSUSE	4	4096	14438
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	23767
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	122881
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	233563
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	6144	198
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	6144	129123
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	512	21111
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22655
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	24686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	6144	28755
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	4	20480	4429935
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	94208	15884384
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	12	131072	13824107
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	6	32768	8254575
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	8192	59608
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	8192	75923
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	31844
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	7872	358601
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	6144	102400
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	32768	2901104
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	32768	6598658
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	6540606
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	32768	340145
Aplicação	SUSE openSUSE	4	4096	36962
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	961742
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	630883
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22635
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	241865
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	13517
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	131183
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	161878
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	20682
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20568
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	14460
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	19573
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	612	21222
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	13420
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	612	21187
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	3072	25795
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	3072	33892
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	3072	32770
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	45250

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	45138
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	21732
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	321669
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	321753
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	321751
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	35015
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	32768	248012
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	32768	217178
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	2048	114892
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	32768	207066
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22658
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22626
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22622
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	40147
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	49293
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	315478
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	202993
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	202845
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	22585
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	14429
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	36953
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	32768	327804
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	65536	481281
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	65536	501761
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	1013761
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	206
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	1013781
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	206
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	1013761
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	1013761
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	36969
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22633
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	6	6144	20480
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	24658
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	131186
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	8192	131168
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	45190
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	45151
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	202876
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	45217
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	2048	192
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	120943
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	16384	159854
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	159950
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	159854
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	16384	548974

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	69766
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	53453
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	49241
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	53359
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	336074
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	12	32768	1108080
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	20480	1095792
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	28783
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	194
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	24686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	24686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	24658
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	24772
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	20480	604258
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	12	32768	1517694
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	6144	26823
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	6144	26719
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	6144	198
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	64656
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	188537
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	357485
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	49152	1214618
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 15	16	32768	2357358
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 15	16	40960	2365550
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	15	32768	1767535
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	15	32768	1255645
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	1767549
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	15	32768	1767536
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	792686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	22640
Aplicação	SUSE openSUSE	6	8192	233590
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	21697
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	16511
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	28776
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	26749
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	32	40960	2582673
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	505966
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	80	327680	5775604
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 15	8	24576	505950
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 15	8	24576	505973
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	16	24576	1805453
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	743053
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	242818
Aplicação	SUSE openSUSE	2	2048	14448
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	2048	14424
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	171119

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	587858
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	24834
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	24686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	20480
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	8192	736383
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	32	65536	1091696
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	2869359
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	383086
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	16	102400	18043607
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	28	49152	13165682
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	8192	673901
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	10	32768	1662118
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	1267836
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	32	65536	2934977
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	4	12288	153742
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	24	65536	3853504
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 11	24	66560	2915529
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	16	65536	1680521
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	16	24576	12490869
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	24576	3727361
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	110678
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	110678
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	106578
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	3	4096	201825
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	32	63488	1687722
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	16	16384	1122452
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	64	131072	31809743
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	32	65536	3182766
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	32	65536	3084493
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	282742
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	282727
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	677986
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 15	8	16384	241758
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	6	6144	26723
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	8	8192	1112066
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	14533
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24703
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	17528
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	14502
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	139463
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	512	21096
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	3072	23669
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	139369
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	20491
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	139357
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	139353

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	139358
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	137309
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	139354
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	139353
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	149599
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190560
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190575
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190556
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190569
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190556
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	241871
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	292960
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190662
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	292975
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	280774
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	280686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	16384	159843
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	262252
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	241899
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	114782
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190578
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190556
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190557
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	206
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	225280
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	198
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	198
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	276480
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	276481
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	254046
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22642
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	26716
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	151663
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	151663
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	6	6144	20480
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	151656
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	143362
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	31855
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	34927
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	31828
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	31855
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	2048	194
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	542843
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22635
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	1177724
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	161878

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	170070
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	170070
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	16384	170070
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	153600
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	153600
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	24682
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	4096	127062
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	16384	190590
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	206938
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	174082
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	45138
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	13523
Aplicação	SUSE openSUSE	1	1024	13441
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	16580
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	16579
Aplicação	SUSE openSUSE	1	1024	13403
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	36988
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	16485
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	16482
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	16487
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	16478
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	16487
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	45138
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	34943
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	10264
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	61566
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	3072	23666
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	45250
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	3170393
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	65536	3231830
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	4325486
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	16384	43156
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20502
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	16384	36955
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20491
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	12288	206
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24708
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	12288	32863
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	12288	32861
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20499
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20493
Aplicação	SUSE openSUSE	1	1024	175214
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	20	49152	4249735
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	20	49152	2453635
Aplicação	SUSE openSUSE	16	40960	1936513
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	589991

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE openSUSE	8	16384	596108
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	241753
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	241753
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	241866
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	16384	241755
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	16384	241755
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	3072	54382
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	11264	230487
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	12288	346223
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	40960	579687
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	227415
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	239708
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	555102
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	227439
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	239727
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	555100
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	2048	22637
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	4096	36989
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	41118
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	77935
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	77935
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	129208
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	77936
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24705
Banco de dados	SUSE Linux Enterprise 12	14	32768	2265341
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	15	32768	1855611
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	14	32768	2316516
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	77936
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	98414
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	98417
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	98414
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	77915
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	47299
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22639
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	14336	39028
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	24686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	24658
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	21645
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	16384	57426
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22629
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	178287
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190587
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	344181
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	344157
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	26734
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	1536	22220

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	26713
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	194
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	34936
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	17618
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	18560
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	15371
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22632
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	22639
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22623
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	49258
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	12288	46081
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	9216	31856
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	16384	39021
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	36044
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	49247
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	12288	58487
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	49274
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	24576	77932
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	49257
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	49259
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	49279
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	49301
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	194
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	512	21120
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22635
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	17610
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	24697
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22635
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	28791
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	28804
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	25719
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22559
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	512	21129
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	3	8192	49312
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	14336	55398
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	14336	55453
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	14336	55401
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	14336	75928
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	40989
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	20502
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24697
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	12288	77922
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20501
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22631
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	15361
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	17553

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22638
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	15379
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	106617
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	512	21112
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22640
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	14336	76891
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	194
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24679
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	548957
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	24576	147555
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	55502
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	55422
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	194
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	8192	28770
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	30740
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	13416
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22647
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	13420
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	34927
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	49239
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	6	8192	49247
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	49243
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	40961
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24707
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	7168	27771
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	2048	15380
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	14448
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24708
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	5120	27767
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	17529
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	6144	21595
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	194
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22648
Aplicação	SUSE openSUSE	16	40960	1936496
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	1024	21632
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	6144	26717
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	36984
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	5120	25709
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	16384	36950
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	198
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	18561
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	6144	26728
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	6144	26757
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	24706
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22649
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	6144	28769

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	15386
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	20480	65661
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20505
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22658
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	512	21120
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	10240	34905
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	1024	13413
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	3072	19595
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	8192	29807
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	3072	16520
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	24686
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	26827
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	20480
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	6144	26727
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	2048	12378
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	4096	192
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	77935
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	12288	159874
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	32768	323692
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	50643
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	12288	159948
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	6144	71681
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	6	6144	77915
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	28762
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	4096	16490
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	36978
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	37072
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	29906
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	6144	26729
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	131182
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	131158
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	131158
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	4	8192	131158
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	620752
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	620652
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	79983
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	198
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	17613
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	28783
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	15381
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	23761
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	7168	42095
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	7168	42107
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	3072	23693
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	43100
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	43138

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	43174
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	43120
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	20494
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	1243257
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	45250
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 15	2	4096	45138
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	11474
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	11362
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	2048	10262
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	4096	331872
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	16384	641118
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	10	40960	1011835
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	155854
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	32768	155758
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22678
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190587
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	12288	42214
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190553
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	4096	17633
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	20491
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	190664
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1280	62803
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1280	62914
Aplicação	Other Linux	2	12288	66650
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	20	16384	98440
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	20	16384	98439
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	20	16384	98541
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	20	16384	98537
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	14466
Aplicação	SUSE openSUSE	8	8192	131169
Aplicação	SUSE openSUSE	8	8192	139363
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	2048	22650
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	2048	39021
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	8192	28786
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	4096	20491
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	6	4096	16476
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	2048	22670
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	76004
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	1024	23633
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	35011
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	75971
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	18	8192	67702
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	6	8192	49255
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	198
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	2048	192
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	39023

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	22644
Aplicação	Ubuntu Linux	8	16384	262241
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	1	4096	14466
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	2	4096	24697
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	30820
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	30830
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	0	0	30918
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	16	16384	30834
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	8	16384	30926
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	542811
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	548954
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	4	16384	548961
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	325831
Aplicação	SUSE openSUSE	8	8192	325731
Aplicação	SUSE openSUSE	4	4096	321652
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	8192	325831
Aplicação	SUSE openSUSE	4	4096	49275
Aplicação	SUSE openSUSE	4	4096	49297
Aplicação	SUSE openSUSE	6	6144	41055
Aplicação	SUSE openSUSE	6	4096	39051
Aplicação	SUSE openSUSE	7	4096	39042
Template	SUSE Linux Enterprise 11	4	16384	515272
Template	SUSE Linux Enterprise 15	4	4096	20480
Template	SUSE Linux Enterprise 12	4	4096	24774
Template	CentOS 4/5 or later	2	4096	55509
Template	SUSE openSUSE	1	1024	11456
Template	CentOS 4/5 or later	8	16384	149728
Template	Red Hat Enterprise Linux 7	8	16384	323809
Template	SUSE Linux Enterprise 12	16	32768	340079
Template	SUSE Linux Enterprise 11	2	2048	194240
Template	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	500846
Template	Microsoft Windows 10	4	8192	162010
Template	Microsoft Windows Server 2016 or later	2	4096	86231
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	24	196608	695425
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	16384	208078
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	2048	501438
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 12	24	196608	555134
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	1	600	3758
Aplicação	Other Linux	1	1536	42691
Aplicação	VMware Photon OS	8	24576	535382
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	8	32768	313554
Aplicação	Ubuntu Linux	8	32768	1065178
Aplicação	Ubuntu Linux	4	12288	167684
Aplicação	SUSE Linux Enterprise 11	4	16384	297183
Aplicação	VMware Photon OS	8	32768	593730

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	Microsoft Windows 10	4	16384	266677
Aplicação	Microsoft Windows 7	2	2048	61594
Aplicação	Microsoft Windows 7	2	2048	61686
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	16	49152	8422514
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	24	49152	7816323
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	16	49152	2457715
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	122992
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	122994
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	16	57344	29571185
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	4304993
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	1	4096	4383021
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	2	4096	106635
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	4	4096	106585
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	2	4096	6373464
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	110699
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	315493
Aplicação	Microsoft Windows 10	2	4096	51202
Aplicação	Microsoft Windows 10	2	4096	71683
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2008 R2	12	12288	3565720
Aplicação	Microsoft Windows 7	8	16384	1040485
Aplicação	Microsoft Windows 7	4	16384	1065270
Aplicação	Microsoft Windows Server 2008 R2	12	8192	131202
Aplicação	Microsoft Windows Server 2008 R2	4	4096	147584
Aplicação	Microsoft Windows 10	4	12288	114803
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	8	16384	15898725
Aplicação	Microsoft Windows Server 2008 R2	4	5120	5239943
Aplicação	Microsoft Windows Server 2003	1	2048	47105
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	8	16384	200807
Aplicação	Microsoft Windows 7	4	8192	622700
Aplicação	Microsoft Windows 7	8	8192	1149083
Aplicação	Microsoft Windows 7	4	6144	1126492
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	90211
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	12288	114786
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	8	16384	246885
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	238684
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	6	65536	321658

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	6	12288	1163360
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	12	65536	321647
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	6	65536	321642
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	6	24576	587887
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	6	12288	524388
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	6	16384	221278
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	6	12288	319605
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	12	51200	716963
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	6	16384	272488
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	24	53248	462960
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	12	53248	315498
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	12	131072	1282157
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	12	32768	544912
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	622683
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	6	32768	493713
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	12	32768	288906
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	12	32768	186484
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	110685
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	2	4096	168031
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	4	4096	311390
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	16384	118872
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	2	8192	2105432
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	8	16384	3674209
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	2	4096	413781
Aplicação	Microsoft Windows 7	2	4096	106685
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	8	16384	1347686
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	6	16384	118883
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	2	4096	106690
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	2	4096	106586
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	8	32768	440647
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	16384	323680
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	234640
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	157053
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	110696

Destino	Sistema Operacional	CPUs	Memória (MB)	Armazenamento (MB)
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	8192	110684
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	2	4096	827499
Aplicação	Microsoft Windows Server 2008 R2	16	16384	98420
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2012	4	8192	407694
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2012	6	49152	561255
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2008 R2	8	16384	960381
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2012	8	32768	954479
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2012	8	12288	729315
Banco de dados	Microsoft Windows Server 2012	8	32768	2234481
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	2	4096	1386582
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	8	4096	106593
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	16	32768	385138
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	4	8192	315484
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	4	8192	616821
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	4	16384	339379
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	6	16384	1767543
Aplicação	Microsoft Windows Server 2016 or later	14	16384	236893
Aplicação	Microsoft Windows Server 2012	4	8192	366705
Aplicação	SUSE openSUSE	2	4096	40962
		6.069	15.373.536	707.607.955

Resumo dos servidores virtuais



Resumo servidores utilizados para virtualização

Modelo	Cluster	Sistema Operacional	Tipo de Processador	Ambiente	Memória (MB)	Cores	Sockets
System x3850 X5-[7143AC1]-	CLUSTER MDS LEGADO X5	VMware ESXI 6.0.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7- 8860 @ 2.27GHz	Produção	524.263	80	8
PowerEdge R720	CLUSTER MC DEVEL R720	VMware ESXI 6.5.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 0 @ 2.90GHz	Desenvolvimento	262.098	16	2
PowerEdge R720	CLUSTER MC DEVEL R720	VMware ESXI 6.5.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 0 @ 2.90GHz	Desenvolvimento	262.098	16	2
PowerEdge R720	CLUSTER MC DEVEL R720	VMware ESXI 6.5.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 0 @ 2.90GHz	Desenvolvimento	262.098	16	2
System x3850 X5-[7143AC1]-	CLUSTER MDS LEGADO X5	VMware ESXI 6.0.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7- 8860 @ 2.27GHz	Produção	524.263	80	8
System x3850 X5-[7143AC1]-	CLUSTER MDS LEGADO X5	VMware ESXI 6.0.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7- 8860 @ 2.27GHz	Produção	262.120	40	4
PowerEdge R630	CLUSTER RJ R630	VMware ESXI 6.5.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2620 v3 @ 2.40GHz	Produção	49.055	12	2
PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288	48	4
PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288	48	4
PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288	48	4
PowerEdge R930	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-8860 v3 @ 2.20GHz	Produção	524.182	64	4
PowerEdge R930	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7-8860 v3 @ 2.20GHz	Produção	524.184	64	4
PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288	48	4
PowerEdge R940	CLUSTER MC PROD R940	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) Gold 5118 CPU @ 2.30GHz	Produção	1.571.288	48	4
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.976	20	2
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.969	20	2
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.976	20	2
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.978	20	2
PowerEdge R730	CLUSTER MC DESKTOP R730	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Produção	130.978	20	2
PowerEdge R730	CLUSTER MC DESKTOP R730	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Produção	130.975	20	2
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.978	20	2
PowerEdge R730	CLUSTER MC DEVOPS R730	VMware ESXI 6.7.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 v3 @ 2.60GHz	Devops	130.978	20	2
PowerEdge R910	CLUSTER MC HMG R910	VMware ESXI 6.5.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7- 4870 @ 2.40GHz	Homologação	1.048.562	40	4
PowerEdge R910	CLUSTER MC HMG R910	VMware ESXI 6.5.0	Intel(R) Xeon(R) CPU E7- 4870 @ 2.40GHz	Homologação	1.048.562	40	4
Cluster de servidores que hospedam máquinas virtuais com sistemas antigos do Ministério. Atualmente este cluster não possui máquinas virtuais.							
Cluster com servidores físicos que hospedam máquinas virtuais utilizadas com a função de teste e treinamento.							
Cluster com host físico responsável pelas máquinas virtuais de produção do Ministério do Esporte localizadas no Rio de Janeiro.							
Cluster com hosts físicos com máquinas virtuais de produção do Ministério da Cidadania.							
Cluster com servidores físicos que hospedam máquinas virtuais utilizadas com a função de DEVOPS							
Cluster com servidores utilizados para hospedagem de máquinas virtuais utilizadas como estações de trabalho pela equipe de infraestrutura							

Resumo dos tipos de servidores de produção.

Rótulos de Linha	Contagem de Servidor
Aplicação	1011
Banco de dados	74
Template	12
Total Geral	1097

3.1. Licenciamento VMware Licenciamento atual

Licenciamento VMware MDS						
License	Product	Usage	Capacity	State	Expiration	
License 1	VMware vSphere 6 Enterprise Plus (CPUs)	4 CPUs	24 CPUs	Assigned	Never	
License 3 - vCenter 6.0	VMware vCenter Server 6 Standard (Instances)	1 Instances	1 Instances	Assigned	Never	
License 50CPUs Never expiration	VMware vSphere with Operations Management 6 Enterprise Plus for vSphere (CPUs)	46 CPUs	50 CPUs	Assigned	Never	
vSphere with Operations Management 6 Enterprise Plus	VMware vSphere with Operations Management 6 Enterprise Plus for vSphere (CPUs)	6 CPUs	8 CPUs	Assigned	Never	
Licenciamento VMware ESPORTE						
License ESPORTE	VMware vSphere with Operations Management 6 Enterprise Plus for vSphere (CPUs)	30 CPUs	40 CPUs	Assigned	Never	

Resumo relatório Live Optics – ambiente virtual (realizado em 14/08/2024)

Virtual Overview

Hosts	CPU & Memory	VM Storage	VM Details	Average VM	Physical Util
Total Hosts: 26 Clusters: 9 Avg Cluster Size: 2.89	Total Sockets: 78 Total Cores: 840 Total RAM (TiB): 13.37	Provisioned (TiB): 637.08 Consumed (TiB): 385.8	Total VMs: 1,009 vCPUs: 5,186 vRAM (TiB): 12.42 VM/Physical: 39:1	vCPU: 5 vRAM (GiB): 13 Used Storage (GiB): 392	Avg CPU: 46.04% Avg RAM: 63.78% <i>* Point in time snapshot</i>

Current Environment

Vendor	Model	Count
Dell Inc.	PowerEdge R730	9
Dell Inc.	PowerEdge R940	5
Dell Inc.	PowerEdge R530	3
Dell Inc.	PowerEdge R930	2
Dell Inc.	PowerEdge R910	2
Dell Inc.	PowerEdge R720	2
Dell Inc.	PowerEdge R420	1
IBM	System x3850 X5 - 7143A...	2

VM Profiling

- Powered On VMs: 867
- Powered Off VMs: 142
- Guest iSCSI Present: 60
- OS Versions: 27 derived OS types
- VM HW Versions: 2
- T-Shirt Sizes: 120 different vCPU/vRAM VMs combinations
- Unique VMs: 60 unique vCPU/vRAM VMs

WINDOWS

Windows Server 2016	71
Windows Server 2012	43
Windows 10	40
Windows 7	8
Windows Server 2008	7
Windows Server 2003	3

LINUX

SUSE	547
RHEL 7	99
CentOS	94
OpenSUSE	41
RHEL 6	18
RHEL 8	10
Generic Linux	7
Oracle 7	6
Other...	11

OTHER

FreeBSD	1
Other	3

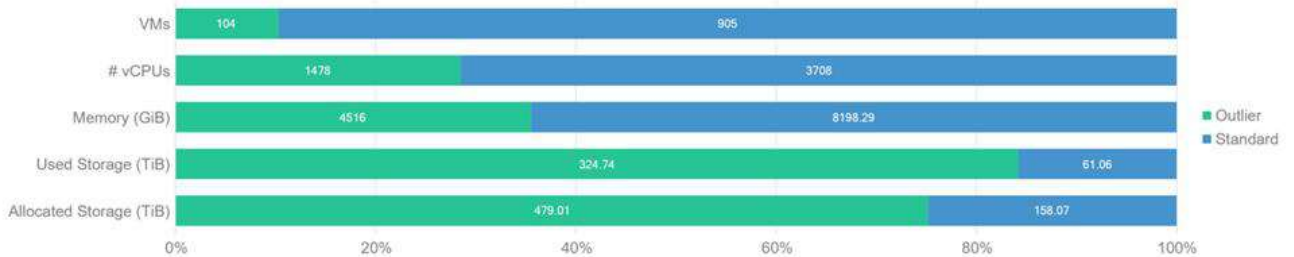
Resumo relatório Live Optics – configuração (realizado em 14/08/2024)

VM Resource Distribution

VM Profile	VM Count	Total vCPU	Total RAM (GiB)	Storage (TiB)	Average vCPU	Average RAM (GiB)	Average Storage Provisioned (GiB)
STANDARD	905	3,708	8,198	158	4	9	179
OUTLIER	104	1,478	4,516	479	14	43	4,716



Thresholds are based on 95% calculations



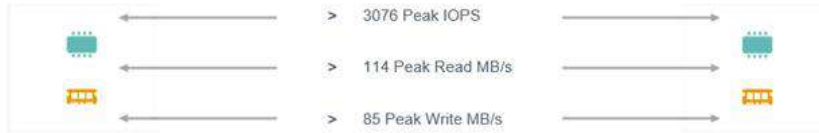
Please refer to the excel report for information about individual VM performance

Resumo relatório Live Optics – performance (realizado em 14/08/2024)

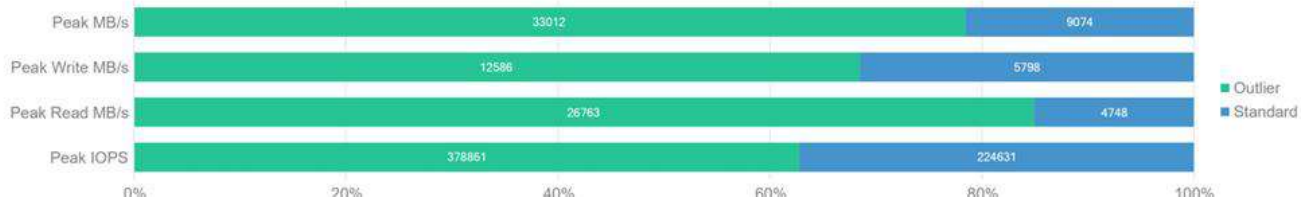
VM IO Distribution

VM Profile	VM Peak IOPS	VM Peak Read IOPS	VM Peak Write IOPS	VM Peak MB/s	VM Peak Read MB/s	VM Peak Write MB/s	Read/Write Ratio
STANDARD [VM Name]	3,076 ESTDS001	3,075 ESTDS001	2,814 WIDESK0031	154 MEWAD10	114 SUIINTRAPD01	80 SUMOPD01	20/80
OUTLIER [VM Name]	37,519 RHORPD03	17,728 SUD82PD01	36,234 RHORPD03	4,806 WISQLPD02	2,913 WISQLPD02	1,892 WISQLPD02	49/51

Above values are the VMs with the highest achieved value and the associated VM Name



Thresholds are based on 95% calculations



4. CONSUMO ENERGÉTICO ATUAL

Informações necessárias para o Colocation

Neste quadro considerar Colocation de equipamentos que serão instalados diretamente no piso elevado (fora de rack)
Estão fora dessa lista os Racks e os respectivos equipamentos que serão instalados em seu interior.

Equipamento	Descrição	Modelo	Potência Elétrica Total (W)	Dissipação Térmica Total (BTU/h)	Quantidade	Dimensões (metros)			Peso (Kg)	Tensão (V)	Alimentação Single ou Dual?	Quantidade de Fases
						Largura	Profundidade	Altura				
1	RACK TERADATA	HADOOP //2690	5.950,0	32.850,0	1,0	0,61	1,24	2,05				
2	RACK TERADATA	2690	5.500,0	32.850,0	1,0							
3	RACK TERADATA	DATA WAREHOUSE	6.030,0	32.850,0	1,0	0,61	1,24	2,05				
4	RACK NET APP	FAS8300A	8.722,0	46.000,0	1,0	0,60	2,31	2,00				
5	NOVO RACK TERADATA 1	Teradata Intelliflex 2.5 - TPA	7.000,0	23.770,0	1,0	0,61	1,24	2,04				
6	NOVO RACK TERADATA 2	Rack 95 - 5x TMS	4.900,0	16.550,0	1,0	0,61	1,24	2,04				
Total			38.102,0	106.020,0	6,0	Área Total	4,42	Peso Total	0,00			

Racks Atuais e consumo energético

Neste quadro Colocation de equipamentos que serão instalados em Rack.

Item	Descrição	Modelo	Potência Elétrica Total (W)	Dissipação Térmica Total (BTU/h)	Quantidade	Dimensões (metros)			Peso (Kg)	Tensão (V)	Alimentação Single ou Dual?
						Largura	Profundidade (considerar as portas do Rack abertas) *	Altura			
Rack 1	RACK	DELL			9,00	0,60					
Rack 10							2,40				
Equip. 1	servidor dell	POWEREDGE R530	1.100,0	4.100,0	1,0				28,00	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 2	switch	BROCADE ICX6450-48P	776,0	192,0	12,0				6,00	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 3	Appliance	Firewall CHECK POINT 13500	431,0	1,7	6,0				17,50	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 4	switch	BROCADE VDX 6740	250,0	494,0	4,0				8,00	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 5	switch	BROCADE 6520	464,0	1,6	2,0				16,92	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 6	servidor	POWEREDGE R720	1.100,0	4.100,0	4,0				30,00	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 7	servidor	POWEREDGE R910	1.100,0	8.407,0	1,0				47,60	100 - 240	Dual - 4 Fontes
Equip. 9	servidor	POWEREDGE R420	550,0	2.133,0	2,0				19,90	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 10	servidor	POWEREDGE R940	2.200,0	5,0	5,0				71,40	100 - 240	Dual - 4 Fontes
Equip. 11	servidor	DELL POWEREDGE R730	1.100,0	4.100,0	10,0				31,40	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 12	servidor	DELL POWEREDGE R930	1.100,0	4.100,0	2,0				59,00	100 - 240	Dual - 4 Fontes
Equip. 13	Appliance	F5 BIG-IP10000	885,0	3.020,0	4,0				35,00	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 18	servidor	IBM SYTEM X3850 X5	1.975,0	3,8	10,0				49,90	100 - 240	Dual - 2 Fontes
Equip. 19	SWTCH DELL	Power connect 8164F	220,0	754,0	2,0						
Equip. 20	Appliance	NETBACKUP 5240 APPLIANCE	1.380,0	4.100,0	1,0						
Total			70.836,0	104.392,1	75,0	Área Total	12,96	Peso Total	1.906,24		
TOTAIS FINAIS			POTÊNCIA (KW)	108,94							
			CLIMATIZAÇÃO (TR)	17,53							
			ÁREA ÚTIL (m²)	17,38							

Resumo de ocupação de Racks.

Rótulos de Linha <input checked="" type="checkbox"/> Contagem de ID	
CPD	154
Total Geral	154
Rótulos de Linha <input checked="" type="checkbox"/> Contagem de IC	
Armazenamento	42
CPD	42
Conectividade	30
CPD	30
Rack	14
CPD	14
Segurança	11
CPD	11
Servidor	55
CPD	55
Teradata	
CPD	
Total Geral	152

Estimativa de economia com nova proposta de parque tecnológico.

Contrato SERPRO Collocation					
Item	Preço Unitário	Unid Med	Est mensal	Meses	Valor do IFA
Colocation Potência	1633,66	kW	107	60	R\$ 10.488.097,20
Colocation Área	2121,42	M2	38,9	60	R\$ 4.951.394,28
Posição de trabalho	3121,1	Unit	3	60	R\$ 561.798,00
Smart Hands	300,9	Hora	8	60	R\$ 144.432,00
					R\$ 16.145.721,48
Estimativa novo					
Item	Preço Unitário	Unid Med	Est mensal	Meses	Valor do IFA
Colocation Potência	1633,66	kW	50	60	R\$ 4.900.980,00
Colocation Área	2121,42	M2	5	60	R\$ 636.426,00
Posição de trabalho	3121,1	Unit	3	60	R\$ 561.798,00
Smart Hands	300,9	Hora	8	60	R\$ 144.432,00
					R\$ 6.243.636,00
				Econom	61%

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Finalização da primeira versão do documento	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

HISTÓRICO DE GESTÃO DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Através do Histórico de Gestão do Contrato serão documentados os principais pontos/acontecimentos, positivos ou negativos, que ocorreram durante a execução do contrato, organizados por ordem temporal.

Este documento poderá servir de insumo para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos e para subsidiar o Gestor do Contrato para fins de renovação contratual.

Referências: Arts. 33, inciso I, alínea “k” e 36 IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	XXXX/AAAA		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXX
INÍCIO VIGÊNCIA	<DD/MM/AAAA>	FIM VIGÊNCIA	<DD/MM/AAAA>
SOLUÇÃO DE TIC	<Objeto do contrato>		

2 – REGISTRO DE EVENTOS

<data>	<Nome do evento>
...	...
Exemplo:	
21/05/21	Realização da Reunião Inicial.
25/05/21	Realização de reunião de transferência de conhecimento das áreas de negócio para a empresa contratada.
27/05/21	Liberação de acesso aos recursos computacionais para os funcionários da contratada (e-mail, ferramenta de gestão de demandas, etc.).
...	...
02/08/21	Abertura do processo administrativo sancionador, considerando a aplicabilidade de sanções decorrentes do não atingimento dos indicadores de níveis de serviço de junho/2021, apresentados no Relatório de Fiscalização nº 3/2019.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – PONTOS DE MELHORIA

1	<Descrição dos pontos que foram observados como deficientes e que devem ser melhorados neste tipo de contratação>.
...	...

4 – BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS NA CONTRATAÇÃO

1	<Descrição dos pontos positivos na execução do contrato e que podem ser considerados com boas práticas neste tipo de contratação>.
...	...

5 – ASSINATURA

< Conforme art. 33, inciso I, alínea “k” da IN SGD/ME nº 94/2022, o Histórico de Gestão do Contrato é de responsabilidade do Gestor do Contrato, mas todos os fiscais do contrato o apoiam nesta tarefa.

Assim, o documento poderá conter as assinaturas de todos os integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato, a critério dos procedimentos adotados no órgão/entidade.

Este registro pode ser realizado com o apoio de ferramenta computacional, assim como também pode constar em seção específica em Relatório de Fiscalização do Contrato>.

<Nome>

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

Local, xx de xxxxx de xxxx.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX
--------------------	-----------------------	---------------	----------------

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1
...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início: <dd/mm/aaaa> **Data do Fim:** <dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – COMPRAS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA Nº DA OFB	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...
...
...

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...
...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Estudo Técnico Preliminar 72/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 71000.087977/2025-38

2. Descrição da necessidade**Manutenção Especializada Storage Netapp FAS8300**

Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com eventual substituição de peças, junto ao fabricante, em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome), on-site, incluindo Hardware, Software e serviço.

2.1. Justificativa

2.1.1 A contratação deste serviço faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento do equipamento por meio de atendimento técnico de maneira tempestiva e segura aos defeitos, falhas e atualizações do equipamento até a completa migração do ambiente para o novo ambiente em contratação no processo 71000.039688/2024-41.

2.1.2. A ausência de contratação desta solução poderá resultar, em caso de falhas nos componentes do equipamento FAS 8300 (atualmente responsável por armazenar isoladamente um volume significativo de dados do MDS), em grave risco de perda irreparável de informações e em longos períodos de indisponibilidade dos sistemas corporativos do Ministério.

2.2. Resumo do ETP

2.2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de armazenamento de dados utilizados pelos servidores do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

2.2.2. Esse conjunto de equipamentos contempla uma Solução Única de TI, capaz de realizar serviços de armazenamento e alguns serviços voltados à segurança de dados. Esses equipamentos são essenciais para a manutenção dos serviços meio e finalísticos sob os requisitos de performance e disponibilidade exigidos pelo MDS.

2.2.3. Atualmente, o sistema de armazenamento de dados encontra-se em processo de modernização (processo 71000.039688/2024-41) e é necessária a manutenção do ambiente atual para que a migração ocorra sem comprometer a segurança, a estabilidade operacional e a conformidade com boas práticas de governança de TI.

2.2.4. Em caso de falhas em componentes do equipamento FAS 8300, que atualmente armazena sozinho um grande conjunto de dados do MDS, poderá incorrer no risco de perda de dados e longas indisponibilidades dos sistemas corporativos deste MDS. Este risco tem precedentes e pode levar a situações consideradas desastrosas ao MDS.

2.2.5. Portanto, a contratação se faz necessária para viabilizar a atualização das plataformas em andamento no processo 71000.039688/2024-41, assegurando a continuidade dos serviços prestados, conforme as diretrizes de transformação digital do Governo Federal.

2.3. Histórico

2.3.1. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) é uma instituição dedicada à promoção da igualdade social e ao combate à fome e à pobreza no Brasil. Seu objetivo finalístico é garantir o acesso de todos os cidadãos a condições dignas de vida, por meio da implementação de programas sociais abrangentes e eficazes.

2.3.2. Os programas sociais desenvolvidos pelo MDS visam atender às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade, proporcionando acesso a alimentação, moradia, educação, saúde e assistência social. Esses programas são fundamentais para reduzir as desigualdades sociais e promover o desenvolvimento humano em todas as regiões do país.

2.3.3. É importante ressaltar que todos esses programas são operacionalizados por meio de sistemas de tecnologia da informação, que desempenham um papel crucial na gestão e na execução eficiente das políticas sociais do governo. No entanto, apesar da importância estratégica desses sistemas, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome enfrenta desafios significativos em sua infraestrutura tecnológica. Por mais de uma década, o MDS não realizou investimentos substanciais na modernização e na manutenção de seus equipamentos de infraestrutura tecnológica, onde 98% de sua infraestrutura não possui garantia nem assistência técnica contratada. Esse parque inclui equipamentos típicos de Data Center, como switches, firewall, servidores, storage, balanceadores, entre outros, além dos respectivos softwares diversos necessários para operacionalizar esse parque tecnológico, que também se encontram sem licenciamento e sem garantia e atualização pelos fabricantes.

2.3.4. Atualmente, os equipamentos de Data Center estão hospedados dentro do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), em um contrato de colocation. No entanto, a falta de atualização desses equipamentos representa um risco operacional significativo e compromete a resiliência dos serviços prestados pelo Ministério.

2.3.5. Portanto, é imprescindível substituir os equipamentos obsoletos por soluções tecnológicas modernas, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços finalísticos oferecidos pelo MDS. Os novos equipamentos devem estar em conformidade com os mais altos padrões de segurança, confiabilidade e desempenho, além de contar com contratos de manutenção preventiva e suporte técnico para assegurar seu pleno funcionamento. Essa iniciativa não apenas mitigará os riscos operacionais, mas também permitirá aprimorar a eficiência e a eficácia das políticas sociais implementadas pelo Ministério. Em razão dos limites orçamentários e humanos para a substituição do parque tecnológico, este será feito em etapas. Para tanto, utilizaremos no recurso de Ata de Registro de Preço para efetivar contratações convenientes e alinhadas à disponibilidade orçamentária do MDS.

2.4. Resumo da solução de armazenamento atualmente implantada

2.4.1. O MDS possui um subsistema de armazenamento *high-end* do fabricante NetApp, modelo FAS 8300:

- FAS 8080 adquirido por meio do Contrato nº 79/2014;
- Expansão de volumetria de armazenamento por meio do Contrato nº 15/2017;
- Atualizado para FAS 8300 em 2021 - Ofício 13 (SEI nº 10074194).

O ambiente do MDS está detalhado no Anexo SE/STI/CGINFRA/CPR (SEI nº 17420353).

2.4.2. Composição Geral da Solução NetApp FAS 8300 instalada, objeto dos Contratos supracitados (Aquisição Inicial e Expansão):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE
1	Subsistema de armazenamento de dados	Controladora	1
2	Gabinete de disco tipo SATA - Discos com 7.200 RPM	Gaveta	5
3	Gabinete de disco tipo SAS - Discos com 10.000 RPM	Gaveta	5
4	Gabinete de disco tipo SSD	Gaveta	1
5	Expansão de I/O – FC 16Gbps	Placa	8
6	Expansão de I/O – ethernet 10GbE	Placa	4

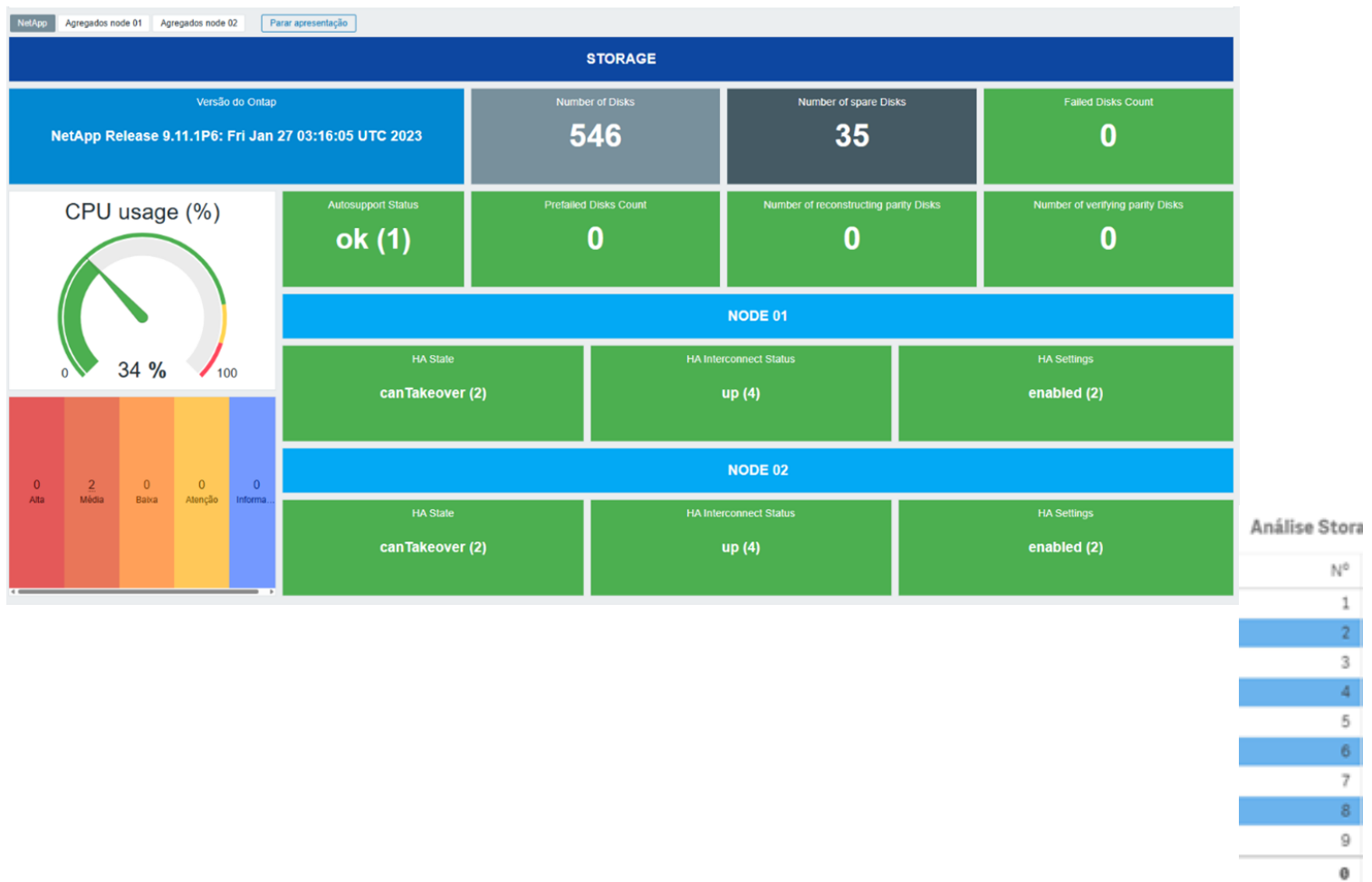
7	Expansão de Flash Cache – 2TB	Memória	2
8	Expansão de Cluster de Armazenamento	Controladora	1
9	Expansão NL – SAS – 192TB - Discos com 7.200 RPM	Gaveta	4
10	Expansão – SAS – 43TB - Discos com 10.000 RPM	Gaveta	4
11	Expansão – SSD – 19TB	Gaveta	2

2.4.3. Softwares adicionados na expansão:

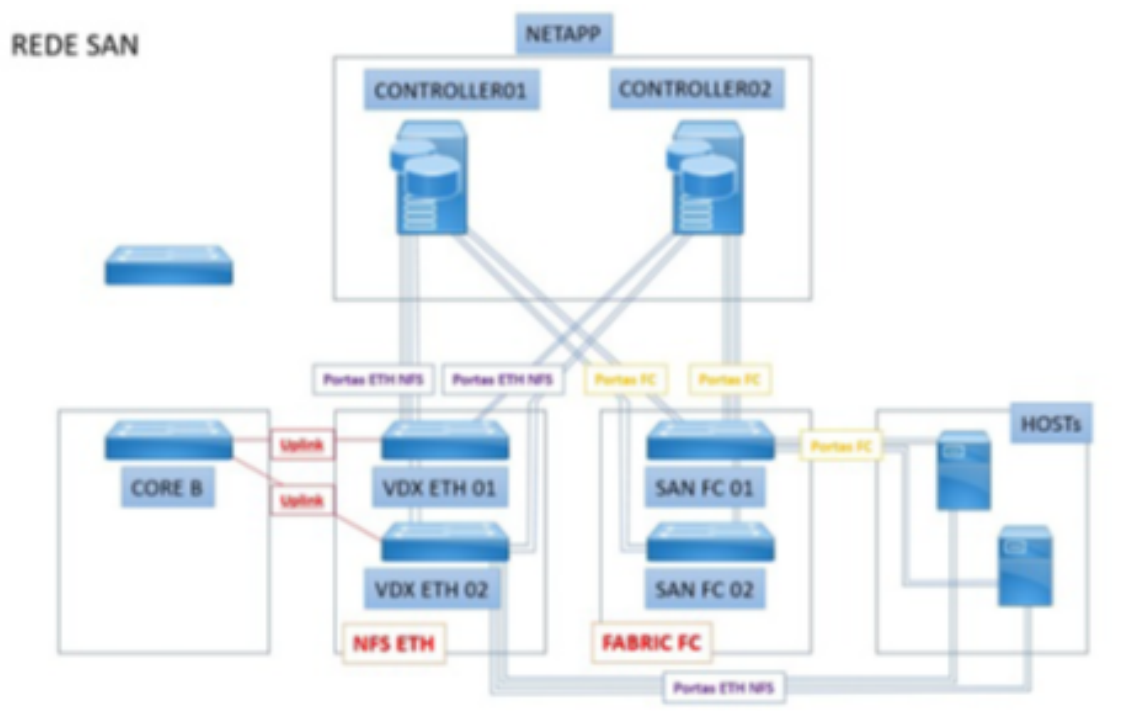
NetApp premium bundle com as seguintes features:

- Snapshot;
- FlexClone;
- SnapRestore;
- SnapManager para Exchange;
- SnapManager para Oracle;
- SnapManager para SQL Server;
- OnCommand Unified Manager;
- Software Intellisnap para NetApp;

2.4.4. Configuração atual:



2.4.5. Arquitetura da Solução:



Conectividade da Solução	Quantidade
Interfaces de 10Gb conectadas na solução de storage	8
Agregação de portas (LACP) conectadas na solução de storage	2

2.4.6. Situação da Garantia/Suporte Técnico:

- Aquisição realizada por meio do contrato nº 79/2014: finalizada em 30/12/2017
- Expansão realizada por meio do contrato nº 15/2017: finalizada em 31/12/2017
- Manutenção atual realizada por meio do Contrato nº 2/2021 (SEI nº 9605804)

2.5. Boas Práticas

2.5.1. As boas práticas no que diz respeito à Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, publicado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp), disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital>, recomenda o gerenciamento destes por meio de seu ciclo de vida, para certificar que sua utilização proporciona custo ideal e permanecem operacionais, suportando assim a capacidade de serviço a que se propõem. Neste documento, em orientações específicas sobre o ciclo de vida dos equipamentos, observa-se que para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

2.5.2. Investir em uma modernização do Data Center do MDS mitiga riscos de segurança e de indisponibilidade, isso porque estes equipamentos contam com uma série de componentes que garantem a integridade dos dados gerados e mantidos diariamente pelo MDS, bem como a robustez de um sistema tolerante a falhas, que permite manter os diversos sistemas em regime ininterrupto de disponibilidade.

2.5.3. No entanto, também é necessário manter a solução que existe em produção durante o período necessário para a migração para o ambiente modernizado, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados pelo MDS.

2.6. Referências PDTIC

Este ETP relaciona-se aos seguintes itens do PDTIC 2023-2027 MDS:

- a. NMDS14A - Manter a infraestrutura de TIC compatível e aderente com as ações de transformação e sustentação digital do MDS.
- b. NMDS14B - Manter os recursos de TI compatíveis e aderentes as atividades 22 laborais desenvolvidas pelas áreas do MDS.
- c. NSTI05 - Serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico, backup.

2.7. Planejamento Estratégico PDTIC

Este ETP relaciona-se ao Planejamento Estratégico 2023-2026) por meio das seguintes metas:

- a. Meta 11.14 - Prover infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação - TIC de forma integrada e convergente para as unidades de assistência social sob a responsabilidade do Ministério na razão de: 20% em 2023, 50% até 2024, 90% até 2025 e 100%, até 2026.

2.8. Referências Plano de Contratações Anual - PCA 2024

Este ETP relaciona-se aos DFDs abaixo descritos:

- a. IN 94/2022 - DFD - Requisitante SE/STI/CGINFRA/CPR (SEI nº 17414110);
- b. IN 94/2022 - DFD - Técnico SE/STI/CGINFRA/CPR (SEI nº 17414118);
- c. PDTI - Formulário de Inclusão de Demanda SE/STI/CGINFRA/CPR (SEI nº 17414123);
- d. Documento de Formalização da Demanda 200/2025 (SEI nº 17445258).

2.9. Contratações correlatadas / interdependentes

Em conformidade com o previsto no art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021: este planejamento relaciona-se aos contratos abaixo identificados:

- a. Colocation SERPRO – 22/2018 - 71000.046616/2017-21;

Também observa-se relação com as seguintes contratações futuras:

- a. Modernização de Datacenter - Storage e SAN - 71000.039688/2024-41;
- b. Modernização de Datacenter - Servidores ou HCI - 71000.056530/2024-36;
- c. Modernização de Datacenter - Switches - 71000.056526/2024-78;
- d. Modernização de Datacenter - Virtualização - 71000.056526/2024-78.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Infraestrutura	Nyanne Araújo Bonifácio

4. Necessidades de Negócio

4.1. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) delineou objetivos claros relacionados à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando assegurar a prestação contínua e eficaz de seus serviços. Estes objetivos incluem:

- a. Prover serviços de TIC ininterruptos, tempestivos, seguros e disponíveis, garantindo a operacionalidade contínua dos sistemas essenciais do Ministério.

- b. Manter, controlar e proteger o patrimônio digital do MDS, preservando a integridade e a confidencialidade dos dados e informações sob sua responsabilidade.
- c. Adequar-se tempestivamente às necessidades do MDS em prol do provimento dos serviços sociais e programas de governo, garantindo a flexibilidade e a adaptabilidade dos sistemas de TIC para atender às demandas em constante evolução.

4.2. De modo mais específico, são necessidades do projeto:

- a. Garantir a integridade e disponibilidade dos dados digitais relacionados ao negócio do órgão.
- b. Manter adequadamente a infraestrutura de armazenamento de dados do órgão, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- c. Permitir o acesso às informações armazenadas nas unidades de armazenamento de dados (storage) de forma imediata por diversos sistemas de informação, executivos do MDS, gestores, órgãos que se integram ao MDS, estados e municípios, e toda população atendida pelos programas e políticas públicas operacionalizados pelo órgão.

4.3. Além disso, o MDS enfrenta diversos desafios que impactam diretamente sua infraestrutura tecnológica. Estes incluem a disponibilidade orçamentária para investimentos em TIC, a priorização de necessidades em um ambiente de recursos limitados, a disponibilidade de equipe técnica especializada para manutenção e operação dos sistemas, a garantia da continuidade dos serviços ao longo da vida útil dos equipamentos e a proteção do patrimônio digital contra ameaças cibernéticas em constante evolução.

4.4. Para atender às expectativas de desempenho, confiabilidade, segurança e suporte técnico, é fundamental adotar boas práticas reconhecidas pelo mercado, desta forma recomenda-se seguir as diretrizes estabelecidas por organizações reconhecidas internacionalmente, como o MDSL (Information Technology Infrastructure Library) para gerenciamento de serviços de TI e o ISO/IEC 27001 para gestão da segurança da informação, garantindo assim a conformidade e a excelência na entrega dos serviços de TIC pelo MDS.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 A solução proposta deve atender aos seguintes requisitos

- Garantir a continuidade da manutenção, correções de firmwares, implementações e adequações para prover melhoria na utilização das funcionalidades da solução de storage NetApp e substituições de peças e componentes dos equipamentos, em substituição ao Contrato nº 2/2021 (SEI nº 9605804).
- Manter disponíveis os recursos de armazenamento de dados destinados aos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) e suas tecnologias correlatas que atendem aos diversos sistemas e/ou aplicativos em uso no órgão, seja nos ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção.
- Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários ao serviço de compartilhamento de arquivos em rede (servidores de arquivos) que atende a todos os clientes internos e externos e demais do órgão.
- Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários à disponibilização de máquinas virtuais (Virtual Machines - VMs), que funcionam como servidores corporativos para atendimento a diversos serviços digitais da rede de dados do órgão.
- Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários à realização cópias e recuperação de arquivos, garantindo a segurança os dados por meio de rotinas específicas de Backup e Restore, inclusive dos sistemas operacionais e sistemas aplicativos do órgão.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. A solução proposta deve atender aos seguintes requisitos:

- **Alta disponibilidade:** Garantir a alta disponibilidade das informações armazenadas, processadas e trafegadas por meio da rede corporativa do órgão, que são vitais para a operacionalização dos diversos programas e políticas públicas de responsabilidade do MDS.
- **Suporte técnico contínuo e permanente:** Garantir assistência técnica por profissionais especializados com atendimento on-site (no local onde o equipamento está instalado), em regime 24x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana).

- **Garantia contínua e permanente:** Garantir assistência técnica preventiva e corretiva, seja de caráter lógico ou físico, inclusive com a substituição de peças na ocorrência de algum incidente, bem como na aplicação de patches (correções) e atualizações para o perfeito funcionamento da solução de Storage NetApp FAS 8300.
- **Garantia dos NS estabelecidos:** Garantir o tempo de atendimento e restabelecimento (com base em Nível de Serviço - NS) dos ambientes operacionais em níveis adequados e condizentes com a criticidade dos serviços do órgão e as respectivas necessidades associadas às ações finalísticas do Ministério
- **Manutenção contínua e permanente:** O fornecedor deve realizar manutenção periódica preventiva, e sempre que acionado pelo MDS, com vistas garantir a melhor configuração de segurança, qualidade e disponibilidade possível.
- **Qualidade e segurança de TIC:** Os fabricantes das soluções e componentes fornecidos devem pertencerem à TSANet, no mínimo, no nível Premium Membership (<https://tsanet.org/members/>). Caso o fabricante não pertença ao TSANet, o fabricante deverá constar no quadrante mágico do Gartner, na posição de Leaders, Challengers ou Visionaries.
- **Sustentabilidade:** Em acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis[1], a contratada deverá recolher as embalagens dos equipamentos fornecidos e dar destino (ref. pág. 229 do guia). A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto (ref. pág. 229 do guia). A contratada deverá cumprir a legislação e principais determinações descritas na seção "Tecnologia da Informação" do referido guia (ref. pág. 291 e seguintes do guia). Só será admitida a oferta de bens de informática que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

[1] Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, consultado em 15/08/2024.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Cenário de Ativos em Uso e Expectativa da necessidade

A empresa a ser contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) e de garantia junto ao fabricante, para todos os componentes que fazem parte da solução Storage NetApp FAS 8300 já implantada no MDS, on-site, incluindo hardware, software e serviço, a partir de 21/02/2026, em substituição aos serviços prestados através do Contrato nº 2/2021 (SEI nº 9605804).

Durante o período de prestação dos serviços de suporte e garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao site do (s) fabricante(s) da solução de armazenamento para que seja possível efetuar o download, sem custo adicional para o CONTRATANTE de todas as atualizações de softwares, drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, bem como dispor dos manuais do usuário, com as informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução.

Deve compreender o regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a CONTRATADA manter canal de comunicação por telefone (0800), e-mail ou sistema, disponibilizado por interface web internet e mantida pela Contratada e/ou pelo fabricante do equipamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, de forma a viabilizar a abertura dos chamados técnicos, sendo documentado por intermédio de Solicitação de Atendimento e que deverá atender aos seguintes critérios:

- a. As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao CONTRATANTE;
- b. Em virtude da criticidade dos serviços operacionalizados por meio da solução de Storage NetApp FAS 8300, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da equipe técnica nos prazos que se seguem:
 - Em no máximo 01 (uma) hora para suporte telefônico, após a abertura do chamado;
 - Em no máximo 04 (quatro) horas para suporte no local, após a solicitação de correção de problemas;
 - O prazo para atendimento terá início a partir do momento da abertura do chamado e seu término se dará no momento em que o(s) equipamento(s) estiver(em) operacional(ais) em com as funcionalidades que antes apresentavam problemas técnicos, disponíveis para uso, com ateste do responsável técnico do CONTRATANTE.

- c. Caso a CONTRATADA entenda necessária a dilação dos prazos definidos para realização de algum serviço específico, deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal junto ao CONTRATANTE;
- Caso o CONTRATANTE não aceite as argumentações, não haverá interrupção na contagem do prazo definido previamente.
- d. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada tanto junto a CONTRATADA quanto junto ao fabricante da solução.
- e. O sistema de abertura de chamados da CONTRATADA deverá permitir que o CONTRATANTE receba um identificador único para cada solicitação de atendimento, que possa manter a equipe técnica do CONTRATANTE informada sobre o andamento de cada chamado, esteja ele aberto, em andamento ou fechado.
- f. A Contratada deverá fornecer mensalmente, um relatório técnico acerca dos chamados técnicos abertos no mês de referência para controle da Contratante. Neste relatório deverão constar, pelo menos:
- A data/hora de abertura do chamado;
 - O horário de início e encerramento do atendimento;
 - A identificação do equipamento/peça que apresentou defeito;
 - Ações executadas adotadas para correção do problema, bem como outras anotações pertinentes;
- g. Durante o período de vigência do contrato, quando for o caso, todos os Firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;
- h. A atualização de hardware deverá ocorrer desde que o componente mantido alcance a data limite de End of Sale (EOS) ou End of Life (EOL) por parte do fabricante da solução, ou que seja necessária para o funcionamento das novas versões de softwares e firmwares que forem lançadas pelo fabricante durante o período de suporte e garantia contratado e que o hardware proposto não seja inferior ao existente no ambiente de produção do CONTRATANTE.
- Se ocorrer uma atualização de hardware, esta deverá ser custeada pela CONTRATADA.
- i. As visitas necessárias para a plena execução do objeto, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para o CONTRATANTE.
- ii. Os serviços de suporte técnico de aspecto corretivo englobam ainda:
- Remoção e/ou correção de eventuais defeitos apresentados pelos componentes de software e hardware da solução, podendo compreender também a atualização de versões de seus componentes, inclusive para substituição de peças que compõem a solução;
 - Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal.
 - Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver.
 - A resolução do problema relatado no chamado pode exigir a presença de técnico especializado
 - on-site, sempre que solicitado pela Contratante, que deverá ser profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos, sendo necessária a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento;
- k. Quanto ao suporte técnico preventivo, este deve ser realizado pela CONTRATADA independente da abertura de chamado pela CONTRATANTE e compreende quaisquer operações que visem evitar defeito ou interrupção parcial ou total da solução, consistindo em:
- Visita de técnico(s) da CONTRATADA em horários previamente agendados com o CONTRATANTE, em periodicidade mensal, conforme cronograma anual a ser definido em conjunto com o gestor do contrato e equipe técnica do CONTRATANTE, definido em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- I. O cronograma anual poderá sofrer adequações durante o ano vigente, desde que a CONTRATADA e o CONTRATANTE estejam de acordo e que não seja descumprida a periodicidade mensal;
- II. Deverá ser gerado um relatório técnico a cada visita técnica, que deverá ser entregue até 5 (cinco) dias após a visita da CONTRATADA contemplando as possíveis ações que deverão ser tomadas para o perfeito funcionamento da solução.
- Instalação de atualizações englobando versões de software, upgrades, updates ou patches (correção);

- Análise da solução da arquitetura em que foi implantada, sua condição atual de funcionamento, seus Logs de sistema de modo a sugerir melhorias e/ou rearranjos de forma a tornar o funcionamento da solução mais eficiente.

8. Levantamento de soluções

Para atendimento a esta demanda no Contrato nº 2/2021 (SEI nº 9605804), no âmbito do Processo Administrativo nº 71000.021780/2020-21 foram levantadas três soluções possíveis:

Cenário	Descrição
Manutenção	Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS
Aquisição	Contratação de empresa especializada para fornecimento de nova solução de armazenamento de dados (storage), com garantia e suporte técnico, em substituição à solução atualmente implantada no órgão
Nuvem	Contratação de serviço de armazenamento de dados em ambiente de nuvem computacional com suporte técnico, em substituição a solução atualmente implantada no órgão

9. Análise comparativa de soluções

Apesar dos modelos comerciais oferecidos pelos fornecedores ter crescido e se adaptado às necessidades do mercado e do governo. Estas três soluções ainda aparecem como os principais modelos possíveis para atender a necessidade.

A contratação de armazenamento e processamento em nuvem e a aquisição de equipamentos para modernização dessa infraestrutura estão contempladas no Processo Administrativo nº 71000.039688/2024-41, que trata exatamente da contratação de equipamentos Storages e Switches SAN para a Modernização do Datacenter do MDS.

No entanto, com a finalização do Contrato nº 2/2021 (SEI nº 9605804), torna-se necessário a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada atualmente no MDS, durante o período necessário para a aquisição, implantação e migração para o novo ambiente.

Desta forma, para o atendimento temporário da estrutura atual, garantindo a continuidade dos serviços do MDS até a implantação de uma nova solução de storage, apenas a **contratação de empresa especializada para prestar o serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300** é viável.

9.1. Alinhamento do ETP aos requisitos da IN SGD nº 94/2022

Requisitos da IN94/2022		ETP
Inc. I	Engloba mais do que uma solução de TIC?	não

Art 3º	Inc. II	Engloba Gestão de TIC ou de Segurança da Informação?	não
Art 4º	-	O objeto da contratação engloba a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC?	não
Art 5º	-	Engloba alguma das vedações descritas no Art 5º?	não
Art 9º	§ 6º	A Solução contém item presente nos Catálogos de Soluções de TIC?	não
Art 11º inciso II	a	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	sim
	b	Foram avaliadas as alternativas do mercado?	sim
	c	Contém softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI /MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações?	não se aplica
		A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	não se aplica
		A Solução é composta por software livre ou software público?	não se aplica
	d	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	não se aplica
		A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	não se aplica
		A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	não se aplica
	e	Foram observadas as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual?	sim
	f	Foram observados os diferentes modelos de prestação do serviço?	sim
g	Foram observados os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes?	sim	
h	Foi observada a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço?	sim	
i	Foi analisada a ampliação ou substituição da solução implantada?	sim	

	j	Foram observadas as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento?	sim
--	---	---	-----

9.2. Conclusão do levantamento

CENÁRIO	DESCRIÇÃO	RESULTADO
Manutenção	Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS	VIÁVEL
Aquisição	Contratação de empresa especializada para fornecimento de nova solução de armazenamento de dados (storage), com garantia e suporte técnico, em substituição à solução atualmente implantada no órgão	INVIÁVEL
Nuvem	Contratação de serviço de armazenamento de dados em ambiente de nuvem computacional com suporte técnico, em substituição a solução atualmente implantada no órgão	INVIÁVEL

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Conforme detalhado nas seções 7 a 9, são consideradas inviáveis as seguintes soluções:

- **Aquisição:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de nova solução de armazenamento de dados;
- **Nuvem:** Contratação de serviço de armazenamento de dados em ambiente de nuvem computacional.

Estas soluções são consideradas inviáveis, porque elas **já são contempladas no Processo Administrativo nº 71000.039688/2024-41**, sendo aqui necessária apenas uma solução temporária para garantir o funcionamento da solução de storage atual e a continuidade do ambiente do MDS até a implantação em definitivo da nova solução em aquisição.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Conclusão do levantamento

Para compor a estimativa de valor, detalhadas no Mapa Comparativo de Preço SE/STI/CGINFRA/CPR (SEI nº 17543858), foram consultadas as seguintes fontes:

- Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

Os itens que compõem o objeto desta pesquisa não fazem parte do Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas. requisitos de pagamento mensal e vigência de 12 meses.

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Os itens que compõem o objeto desta pesquisa **não fazem parte** do Portal Nacional de Contratações Públicas

c. Pregões e contratos publicados no Painel de Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

A pesquisa realizada no Painel de Preços resultou em apenas 03 (três) processos similares ao objeto, cujos parâmetros de consulta foram: período 2024-2025, CATMAT/CATSER 27740, descrição complementar 'NetApp ou PAS.

d. Propostas técnicas para empresas prestadores de serviços parceiras.

11.2. Quadro Consolidado da Pesquisa de Preços

11.2.1. Do painel de preços:

Valores encontrado para o item 1 - Serviço de garantia e suporte técnico para o sistema de armazenamento de dados (Storage Netapp)

Descrição	Valor Unitário (mensal)
Serviço de garantia e suporte técnico para o sistema de armazenamento de dados (Storage Netapp)	R\$ 112.347,54

11.2.2. Das propostas técnicas:

Valores encontrado para o item 1 - Serviço de garantia e suporte técnico para o sistema de armazenamento de dados (Storage Netapp)

Empresa	Data	Validade	Valor Unitário (mensal)
SR Tecnologia	13/10/2025	30	R\$ 190.000,00
Servix	26/09/2025	30	R\$ 63.749,19
Garage Tech	13/10/2025	30	R\$ 192.400,00

11.3. Conclusão

Com base nos levantamentos realizados no PNCP, Painel de Preços e cotações diretas, e após verificação da proposta da empresa **SERVIX (CNPJ nº 01.134.191/0002-28)**, constatou-se que apresentou o menor preço global para o serviço.

Para o TCO estimado no horizonte-base de 12 meses (vigência da ARP), adotou-se a seguinte memória de cálculo:

- **M1** = menor preço válido do Painel de Preços (serviço equivalente, mesma abrangência e vigência);
- **M2** = menor preço válido das propostas/cotações diretas comparáveis.

O TCO estimado resulta do menor valor entre M1 e M2, isto é:

- **se $M1 < M2$, $TCO = M1$;**
- **se $M2 < M1$, $TCO = M2$.**

Aplicando-se esse critério, o TCO totaliza **R\$ 63.749,19** mensalmente, servindo como referência para a vantajosidade e o planejamento orçamentário.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Trata-se da **contratação de empresa especializada para prestar o serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300** implantada no MDS, conforme detalhado neste ETP.

- A tabela da seção 13 apresenta quantitativos e estimativas.
- O detalhamento técnico desses equipamentos está no Anexo I - Especificação dos Equipamentos.

Quanto à natureza da solução, entende-se como "continuada", uma vez que sustenta serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes que possibilitam a preservação e o bom funcionamento do ambiente (solução) de Armazenamento (*storages*) do órgão

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 764.990,28

13.1. Objeto da Contratação

A consolidação da STI acima descrita é composta pelos seguintes itens:

ID	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS	27740	Meses	12	R\$ 63.749,19	R\$ 764.990,28

13.2. Cláusula resolutiva

Como este processo tem por objetivo a manutenção do ambiente atual até que o mesmo seja completamente migrado para o ambiente novo, em aquisição, o contrato terá duração máxima de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais pelos serviços efetivamente prestados. Contudo, o MDS poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o ajuste a qualquer tempo, independentemente de justificativa adicional, mediante comunicação formal à contratada, nas seguintes hipóteses:

- a. quando concluída a migração de dados para o novo ambiente de armazenamento; ou
- b. quando o MDS entender necessário ou conveniente à Administração.

Nesses casos, a rescisão não implicará ônus adicionais ao MDS, limitando-se os pagamentos aos serviços efetivamente executados até a data de encerramento.

13.3. Formação de grupos e parcelamento da solução

A formação de grupos e/ou o parcelamento se mostram inviáveis do ponto de vista técnico, pois trata-se de um único serviço, pontual e específico, realizado em um único local.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação justifica-se em razão da necessidade de mitigar riscos relacionados à indisponibilidade e à perda de integridade de dados decorrentes de possíveis falhas dos equipamentos que compõem a solução instalada atualmente, e por ter demonstrado ser economicamente mais vantajosa, buscando alcançar os seguintes benefícios:

- a. Proteção dos ativos de informação;
- b. Prover a disponibilidade dos dados de forma ininterrupta;
- c. Reduzir a inatividade causada por falhas da infraestrutura do ambiente de armazenamento de dados do órgão;
- d. Manter o ambiente de armazenamento de dados com a segurança e confiabilidade adequada às informações organizacionais.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução proposta baseia-se em uma análise econômica detalhada, considerando a realidade orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e a necessidade de uma gestão eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Por ser uma solução de transição, para garantir a manutenção da solução vigente até a implantação de uma nova solução em fase de contratação, a solução selecionada não possui alternativas viáveis que atendam aos requisitos técnicos e operacionais especificados, razão pela qual a alternativa econômica é única e robusta.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de solução de manutenção para a infraestrutura tecnológica de armazenamento de dados do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) visa manter uma série de benefícios estratégicos e operacionais durante o processo de transição para uma nova solução tecnológica.

Os resultados esperados com a implementação desta solução incluem:

- a. **Continuidade dos Serviços:** A continuidade dos serviços atuais será assegurada, evitando interrupções que possam impactar negativamente os usuários. Isso inclui a manutenção dos serviços de armazenamento, incluindo a sustentação de aplicações, segurança correio eletrônico, banco de dados, e outros, garantindo a integridade e a confiabilidade das operações.
- b. **Alta Disponibilidade e Recuperação de Falhas:** O serviço de manutenção proporcionará alta disponibilidade e mecanismos de recuperação de falhas no armazenamento de dados. Isso é crucial para minimizar o tempo de inatividade e assegurar a continuidade dos serviços críticos do MDS.
- c. **Suporte Técnico Adequado e Garantia:** O contrato incluirá suporte técnico especializado e garantia técnica, assegurando que quaisquer problemas ou falhas sejam rapidamente resolvidos, minimizando o impacto nas operações do MDS e assegurando o bom funcionamento contínuo da infraestrutura.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Para a implementação da STI são necessárias as seguintes providências prévias à contratação:

Conforme previstos no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021, - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

- Devido a aquisição ser uma substituição do serviço de manutenção em uma tecnologia em operação no MDS, não serão necessários treinamentos, capacitações ou outras atividades humanas.

17.2. Impactos Ambientais:

Conforme previstos no art. 18 § 1º da Lei nº 14.133/2021, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

- A solução não produz elementos tóxicos ou equipamentos que possam criar eventuais impactos ambientais. A solução não contém nem produz elementos tóxicos.
- Foram estipulados limites de consumo energético para a solução, bem como a utilização de tecnologias de menor consumo energético. A nova solução produzirá economia energética estimada em 60%.
- Informações complementares estão descritas na seção 6 (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Justificativa da Viabilidade

Atualmente, o MDS/STI possui diversos equipamentos adquiridos há mais de 10 anos, cuja garantia do fabricante expirou e que não contam mais com suporte técnico ou assistência contratada. Embora ainda estejam em operação, esses equipamentos demandam constante manutenção, incluindo a substituição de componentes defeituosos, atualizações de software e a execução de rotinas de manutenção preventiva e corretiva.

A atualização e substituição desses equipamentos são essenciais para manter a adequação contínua do parque tecnológico do Ministério e está sendo providenciada através do **Processo Administrativo nº 71000.039688/2024-41**.

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) já enfrentou recentemente perdas de dados significativas e interrupções nos serviços de TIC que excederam os padrões aceitáveis, impactando diretamente no provimento das ações sociais e finalísticas do Ministério. Tais incidentes comprometeram a continuidade das operações e a prestação de serviços essenciais à população.

Dado que esses equipamentos são críticos para a continuidade dos serviços de TIC do MDS, é imperativo proceder à contratação de serviços de manutenção para os equipamentos conforme definido neste estudo, durante o período necessário para implantação da nova solução.

Tal contratação justifica-se em razão da necessidade de mitigar riscos relacionados à indisponibilidade e à perda de integridade de dados decorrentes de possíveis falhas dos equipamentos que compõem a solução instalada atualmente, buscando alcançar os seguintes benefícios:

- a. Proteção dos ativos de informação;
- b. Prover a disponibilidade dos dados de forma ininterrupta;
- c. Reduzir a inatividade causada por falhas da infraestrutura do ambiente de armazenamento de dados do órgão;
- d. Manter o ambiente de armazenamento de dados com a segurança e confiabilidade adequada às informações organizacionais.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FENOLL RAMAL

INTEGRANTE REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 11:39:28.

FERNANDO SERGIO RODRIGUES

INTEGRANTE TÉCNICO



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 13:32:30.

AVELINO MEDEIROS DA SILVA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/11/2025 às 18:22:45.

MINUTA



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

PROCESSO Nº 71000.087977/2025-38

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA^[1]

CONTRATO Nº XX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da _____, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo(a) _____, o(a) senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, publicada no Diário Oficial da União de _____, portador(a) da matrícula funcional SIAPE nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo(a) _____, o(a) senhor (a) _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.087977/2025-38** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Métrica	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS 8300 implantada no MDS	Meses	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **um ano** contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês;

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34. [Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no Data Center do MDS – SERPRO - SGAN Quadra 601 Módulo "V", Edifício Sede - Asa Norte, Brasília - DF, 70836-900 e na STI – DENIT - Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes,](#)

9.1.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato

são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Subitem:

Nota de Empenho:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

17.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTE
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
SIAPE:

Nome:
SIAPE:

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ago/2025

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão**, em 23/03/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18389324** e o código CRC **BAC0141B**.

Referência: Processo nº 71000.087977/2025-38

SEI nº 18389324